

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - ANO: V - Nº: 1035

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: SISTEMA OESTE DE COMUNICACAO LTDA, inscrita no CNPJ: 00.713.377/0001-98, localizada à Rua: JOEL DO AMARAL GURGEL, número: 2512, CEP: 59.700-000, Bairro: CONJ COHAB ESPACO TCM, Cidade: Apodi/RN, com o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais) referente aos serviços de cabeamento da internet da nova sede da câmara municipal de Apodi-RN

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitacões, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilma. Senhora Andréia Lílian do Rosário Oliveira Souza Chefe de Gabinete da Câmara de Apodi/RN, determinando que se proceda a publicação do devido Termo.

Apodi/RN, 11 de dezembro de 2020

FRANCISCO DE FRANÇA PINHEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN

Publicado por: Francisco de França Pinheiro
Código Identificador: 37030745

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
DISPENSA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020

Chefia de Gabinete, da Câmara Municipal de Apodi/RN, consoante autorização do Sr. FRANCISCO DE FRANÇA

PINHEIRO Presidente da Câmara Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 021/2020 relativo à Dispensa de Licitação nº 013/2020 para os contratação de empresa especializada em prestação de serviço de instalação e cabeamento de rede interno da nova sede da câmara municipal, para atender as necessidade da nova sede da câmara municipal de Apodi-RN, conforme memorando e solicitação em anexo, junto à empresa: SISTEMA OESTE DE COMUNICACAO LTDA, inscrita no CNPJ: 00.713.377/0001-98, localizada à Rua: JOEL DO AMARAL GURGEL, número: 2512, CEP: 59.700-000, Bairro: CONJ COHAB ESPACO TCM, Cidade: Apodi/RN, com fulcro no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo por finalidade acima já mencionadas, de acordo com Memorando e solicitação da Chefia de Gabinete da Câmara Municipal de Apodi/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a necessidade da Câmara do Município de Apodi/RN, Contratar a empresa para o fornecimento do serviço solicitado junto à EMPRESA: SISTEMA OESTE DE COMUNICACAO LTDA, inscrita no CNPJ: 00.713.377/0001-98, localizada à Rua: JOEL DO AMARAL GURGEL, número: 2512, CEP: 59.700-000, Bairro: CONJ COHAB ESPACO TCM, Cidade: Apodi/RN.

É mister levar-se em conta que a Administração Pública da Câmara Municipal de Apodi/RN não pode vir a sofrer com a descontinuidade do seus serviços públicos, ainda mais, porque é um dever do Gestor Público Municipal que não pode se furtar, sob pena de responsabilizado pelos órgãos fiscalizadores, há eu se frisar que a contratação deverá recair junto a empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - ANO: V - Nº: 1035

vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados.

Face ao exposto, DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr JOÃO PAULO FERREIRA PINTO FILGUEIRA, Procurador da Câmara/RN, que em seu bojo foi favorável contratação com a EMPRESA: SISTEMA OESTE DE COMUNICACAO LTDA, inscrita no CNPJ: 00.713.377/0001-98, localizada à Rua: JOEL DO AMARAL GURGEL, número: 2512, CEP: 59.700-000, Bairro: CONJ COHAB ESPACO TCM, Cidade: Apodi/RN, no valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Apodi/RN, 11 de dezembro de 2020.

editorial.

Na qualidade de Pregoeiro da Câmara Municipal de Baraúna/RN, Portaria Nº 003/2019, de 02 de janeiro de 2019, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após as negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações supra, ADJUDICO o presente procedimento de licitação, que apresentou a empresa: JOSE ORLENILSON SOARES - ME, CNPJ: 16.837.315/0001-28, vencedora dos itens nº 01 a 05 e 07 a 26, perfazendo um valor global de R\$ R\$ 19.311,84 (dezenove mil, trezentos e onze reais e oitenta e quatro centavos).

Dê-se ciência e

Cumpra-se

Baraúna/RN, 14 de dezembro de 2020.

ANDRÉIA LÍLIA DO ROSÁRIO OLIVEIRA SOUZA

Portaria: 009/2020

Chefe de Gabinete

Publicado por: Francisco de França Pinheiro
Código Identificador: 17537605

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA

TERMO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03110001/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AO EVENTUAL FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A CESTA DE NATAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN. As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Termo de Referência do

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - ANO: V - Nº: 1035

JOSÉ FREIRE DE MENDONÇA JÚNIOR

Pregoeiro da Câmara Municipal de Baraúna/RN

(dezenove mil, trezentos e onze reais e oitenta e quatro centavos).

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Publicado por: José Freire de Mendonça Júnior
Código Identificador: 60042014

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA
TERMO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2020 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 03110001/2020**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AO EVENTUAL FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A CESTA DE NATAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

Baraúna/RN, 14 de dezembro de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Baraúna/RN

Publicado por: José Freire de Mendonça Júnior
Código Identificador: 73473654

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA
DISPENSA

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 013/2020 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISPENSA Nº
02120001/2020**

A Diretora Administrativa e Coordenadora de Departamento de Recursos Humanos, por meio da Câmara Municipal de Baraúna, consoante autorização do Sr. MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA, Presidente da Câmara Municipal, vem declarar a Dispensa de Licitação nº 013/2020 para contratação de Pessoa Jurídica visando à execução dos serviços de recarga de toners e refis de tinta de impressoras em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores;

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial nº 002/2020 – Processo Administrativo nº 03110001/2020, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Baraúna/RN;

Considerando o Parecer Jurídico expedido pela Procuradora Jurídica da Câmara Municipal de Baraúna/RN;

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93; e,

Com base nas informações apresentadas, HOMOLOGO o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa: JOSE ORLENILSON SOARES - ME, CNPJ: 16.837.315/0001-28, vencedora dos itens nº 01 a 05 e 07 a 26, perfazendo um valor global de R\$ 19.311,84

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - ANO: V - Nº: 1035

Baraúna/RN, 14 de dezembro de 2020.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Nesse sentido, objetiva-se suprir as necessidades de recarga de toners e refis de tinta de impressoras para impressões e cópias, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito ao bom andamento do expediente interno e do atendimento ao público, visando à manutenção do fluxo de materiais, sendo, portanto, imperiosa a realização da contratação supra sob pena de solução de continuidade na prestação dos relevantes serviços públicos prestados por parte dessa Câmara. Portanto, a contratação da empresa 2G EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME - CNPJ: 19.802.247/0001-50, dar-se-á uma vez que esta:

- 1 - encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira;
- 2 - opera com ramo de atividade pertinente ao objeto;
- 3 - possui inquestionável reputação ético-profissional, não sendo de conhecimento desta Instituição, até a presente data, fato que a desabone;

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores contratados estão compatíveis com os valores de mercado, conforme pesquisas de preços acostadas ao processo. Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a Pessoa Jurídica: 2G EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME - CNPJ: 19.802.247/0001-50, com o valor total de R\$ 8.388,00 (Oito mil trezentos e oitenta e oito reais).

LENICLÉIA PEREIRA DE CARVALHO

Diretora Administrativa e Coordenadora de Departamento de Recursos Humanos

Publicado por: José Freire de Mendonça Júnior
Código Identificador: 26683736

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com Declaração de Dispensa emitida pela Sra, LENICLÉIA PEREIRA DE CARVALHO Diretora Administrativa e Coordenadora de Departamento de Recursos Humanos para a contratação da Pessoa Jurídica: 2G EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME - CNPJ: 19.802.247/0001-50, com o valor total de R\$ 8.388,00 (Oito mil trezentos e oitenta e oito reais) referente à execução dos serviços de recarga de toners e refis de tinta de impressoras em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Srª. LENICLÉIA PEREIRA DE CARVALHO Diretora Administrativa e Coordenadora de Departamento de Recursos Humanos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 14 de dezembro de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - ANO: V - Nº: 1035

Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA

Publicado por: José Freire de Mendonça Júnior
Código Identificador: 13450147

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA

PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 024/2020

Concede diária a quem menciona,
específica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas
atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede uma diária sem pernoite no preço unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a Servidora, ocupante do cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE desta Casas Legislativa, Srt^a FLÁVIA ALESSANDRA RODRIGUES DE MEDEIROS, para custear despesas com transporte e alimentação, por ocasião de seu deslocamento a Cidade de Natal/RN no dia 15 de dezembro do corrente ano, junto ao Instituto Técnico-Científico de Perícia, para a finalização das identidades produzidas na Câmara Municipal de Barcelona.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barcelona/RN, 14 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,

José Lúcio da Silva

Presidente

Publicado por: José Lúcio da Silva
Código Identificador: 76102614

PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 025/2020

Concede diária a quem menciona,
específica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas
atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede uma diária sem pernoite no preço unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a Servidora, ocupante do cargo comissionado de ASSESSORA ESPECIAL desta Casas Legislativa, Srt^a KAREM DA SILVA FERREIRA, para custear despesas com transporte e alimentação, por ocasião de seu deslocamento a Cidade de Natal/RN no dia 15 de dezembro do corrente ano, junto ao Instituto Técnico-Científico de Perícia, para a finalização das identidades produzidas na Câmara Municipal de Barcelona.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barcelona/RN, 14 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,

José Lúcio da Silva

Presidente

Publicado por: José Lúcio da Silva
Código Identificador: 27408440

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

DISPENSA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 130/2020

Fica dispensada a licitação de despesa abaixo relacionada, cujo objeto é a CONFECÇÃO DE: ITEM 1 - 01 (UMA) PLACA DECORATIVA EM AÇO INOX ESCOVADO, LIGA 304, MEDINDO 50X60CM, COM TEXTOS GRAVADOS

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - ANO: V - Nº: 1035

EM BAIXO RELEVO, PINTURA NA COR DO LAYOUT E 04 FUROS PARA FIXAR COM PARAFUSOS TIPO CABEÇA ESPELHADA; E, ITEM 2 - 01 (UMA) PLACA DECORATIVA EM LATÃO DOURADO, CHAPA DE 1MM, MEDINDO 60X70CM, COM TEXTOS GRAVADOS EM ALTO RELEVO, FUNDO PINTADO NA COR PRETA E 04 FUROS PARA FIXAR COM PARAFUSOS TIPO CABEÇA ESPELHADA, com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93, tendo em vista a existência de valor inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto na Alínea "a" do Inciso II do Art. 23 do mesmo diploma legal.

Informamos, ainda, a seguinte Dotação Orçamentária:

- 3390390000 - Outros Serv. Terc. P. Jurídica - PJ.

Contratado: CASA DAS PLACAS DESING SINALIZAÇÕES EIRELI

CNPJ/CPF: 09.583.635/0001-33

Valor Item 1: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)

Valor Item 2: R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)

Valor Total: R\$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais)

Prazo para entrega, conclusão ou prestação: 30 (trinta) dias

Caicó/RN, 14 de dezembro de 2020.

Rosângela Maria da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Caicó-RN

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 2020113001 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 120101 - DI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 2020113001

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 120101 - DI

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA (04.471.402/0001-25), referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN, com o valor total de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Campo Grande/RN, 1 de dezembro de 2020

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - ANO: V - Nº: 1035

Vagner Souza de Medeiros

Presidente

PROCESSO Nº 2020120801

Publicado por: Vagner Souza de Medeiros
Código Identificador: 25284311

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
DISPENSA

**Extrato de Dispensa de Licitação
PROCESSO Nº 2020113001 DISPENSA DE
LICITAÇÃO nº 120101 - DI**

Extrato de Dispensa de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 120901 - DI

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da M. V. PEDROZA JUCA (06.221.941/0001-31), referente à AQUISIÇÃO DE MÓVEIS (CADEIRAS) DESTINADAS AO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL E A ESCOLA DO LEGISLATIVO "CAIO VINICIUS SALDANHA SILVA" DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN, com o valor total de R\$ 12.251,00 (doze mil e duzentos e cinquenta e um reais).

PROCESSO Nº 2020113001

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 120101 - DI

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN

Contratado: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA (04.471.402/0001-25),

Valor: R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)

Fundamento legal: artigo 24, II, da Lei 8.666/93.

Campo Grande/RN, 1 de dezembro de 2020

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Campo Grande/RN, 9 de dezembro de 2020

Publicado por: Vagner Souza de Medeiros
Código Identificador: 62843050

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº
2020120801 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº
120901 - DI**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Vagner Souza de Medeiros

Presidente

Publicado por: Vagner Souza de Medeiros
Código Identificador: 62570584

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - ANO: V - Nº: 1035

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
DISPENSA

**Extrato de Dispensa de Licitação
PROCESSO Nº 2020120801 DISPENSA DE
LICITAÇÃO nº 120901 - DI**

Extrato de Dispensa de Licitação

PROCESSO Nº 2020120801

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 120901 - DI

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS (CADEIRAS) DESTINADAS AO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL E A ESCOLA DO LEGISLATIVO “CAIO VINICIUS SALDANHA SILVA” DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN

Contratado: M. V. PEDROZA JUCA (06.221.941/0001-31),

Valor: R\$ 12.251,00 (doze mil e duzentos e cinquenta e um reais)

Fundamento legal: artigo 24, II, da Lei 8.666/93.

Campo Grande/RN, 9 de dezembro de 2020

Publicado por: Vagner Souza de Medeiros
Código Identificador: 47448171

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
EXTRATO

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
025/2020**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

Contratado (a): A HORA CERTA RELÓGIOS DE PONTO LTDA-ME, inscrita no CNPJ de nº 02.037.818/0001-04, com endereço a Rua Borges de Castro, 1312, Nossa Senhora de Nazaré, CEP 59062-640, Natal/RN.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de acessos do software de sistema de controle de acesso e registro de ponto eletrônico, para até 600 usuários.

Valor Global: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Vigência do Contrato: 11 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Unidade Orçamentária: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

Projetos de Atividade: 01.031.0201.2001 - Lei Municipal nº 1.985 de 03 de janeiro de 2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA/2020).

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes: 10010000 - Recursos Ordinários

Contratante: A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - CNPJ: 08.466.757/0001-87, com endereço a Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim, CEP: 59.570-000.

Ceará-Mirim/RN, em 11 de dezembro de 2020.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - ANO: V - Nº: 1035

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim

1.1 - O presente Contrato é originário de Dispensa de Licitação nº 025/2020, tendo como Diploma Legal o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Publicado por: Marcelo de Lima Braga
Código Identificador: 56083567

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM CONTRATO

CONTRATO Nº 027/2020

CONTRATO Nº 027/2020

Contratante: A Câmara Municipal de Ceará - Mirim inscrita no CNPJ sob o nº 08.466.757/0001-87, situado à Rua Dr. Manoel Varela, 64 - Centro - Ceará - Mirim / RN, CEP: 59.570-000, chamado aqui de CÂMARA neste ato representado pelo Exmo. Senhor Presidente - RONALDO MARQUES RODRIGUES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Roça, S/N, na comunidade rural de Matas, Ceará - Mirim/RN, CEP - 59.570-000 e inscrito no CPF sob o nº 175.453.314-00 e RG nº 332.007 - SSP/RN.

Contratado (a): A HORA CERTA RELÓGIOS DE PONTO LTDA-ME, CNPJ: 02.037.818/0001-04, com sede a rua Borges de Castro, 1312, Nossa Senhora de Nazaré, CEP: 59062-640, Natal/RN. Representada neste ato por seu representante legal o sr. Ivanildo Neres da Silva, portador do RG nº 001.388.347 SSP/RN e do CPF: 915.745.794-87, residente e domiciliado a Rua Maristela Alves, 720 AP 306-BLOCO E, Condomínio residencial Felipe Camarão, Felipe Camarão - Natal/RN - CEP: 59074-340.

Doravante as partes acima identificadas, serão denominadas simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADO.

Decidiram as partes CONTRATANTES assinar o presente contrato, o qual será regido pelas Cláusulas e condições a seguir que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1 - Contratação de empresa para aquisição de acessos do software de sistema de controle de acesso e registro de ponto eletrônico, para até 600 usuários.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 - O objeto ora acordado será executado em regime de aquisição conforme solicitado pela CONTRATANTE.

3.2 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste instrumento, nas planilhas de quantidades e preço, documentos estes que passarão a integrar o presente contrato, independente de transcrição e as normas estabelecidas em Lei, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3 - A CONTRATADA deverá disponibilizar um profissional quando solicitado aquisição, atendendo a CONTRATANTE sempre que se fizer necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global apurado na planilha da sub cláusula 4.6 que corresponde ao montante de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), conforme proposta apresentada que passa a fazer parte do presente contrato.

4.2 - O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da emissão da Nota de Liquidação, conforme disposto no art. 40, XIV, "a" da Lei Nacional 8.666/93 de 21 de junho de 1993, depois de aferido pela diretoria, desde que esteja em dia com as obrigações do FGTS, tributo federal, estadual e municipal, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.3 - Quando a conta corrente indicada pela empresa CONTRATADA for mantida em instituição bancária diversa

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - ANO: V - Nº: 1035

da Caixa Econômica Federal, a empresa será responsável pelas tarifas bancárias decorrentes da transferência do pagamento.

4.4 - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente referência a Dispensa de Licitação nº 025/2020 e a descrição das quantidades, preços unitários e o valor total.

4.5 - PREÇOS: Os preços a serem aplicados para a execução do objeto deste Contrato estão especificados na PLANILHA que segue na sub cláusula seguinte. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários ofertados pela CONTRATADA que integram a Dispensa de Licitação, constituir-se-ão, a qualquer título, na única e completa remuneração estando neles inseridos todas as taxas, bonificações, despesas diretas e indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

4.6 - Planilha descriptiva.

ITEM DESCRIÇÃO UND. QUANT VLR UNIT. TOTAL

01 Aquisição de acessos do software de sistema de controle de acesso e registro de ponto eletrônico, para até 600 usuários. UND 1 R\$ 1.100,00 R\$ 1.100,00

VALOR TOTAL R\$ 1.100,00

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E GARANTIAS

5.1 - O prazo de vigência do contrato terá seu início no dia 11 de dezembro de 2020 e se estenderá até o dia 31 de dezembro de 2020, com eficácia a partir da sua publicação em Diário Oficial.

5.2 - A atualização deverá ser iniciada em até 24 (Vinte e Quatro) horas contados do recebimento da Ordem de Compras.

5.3 - A inobservância dos prazos estipulados no presente contrato, somente será admitida pela CONTRATANTE quando fundamentada em motivo de caso fortuito ou de força maior, que poderão ser comprovados sob pena da CONTRATADA incorrer em multa, consoante cláusulas do presente instrumento.

5.4 - O não cumprimento dos prazos aqui previstos acarretará na aplicação das penalidades determinadas na Lei 8.666/93, com suas alterações.

5.5 - Os possíveis atrasos justificados e comprovados pela CONTRATANTE não serão considerados devidos.

CLÁUSULA SEXTA – COBERTURA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

6.1 - As despesas da presente aquisição e serviço em R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

6.1 - Unidade Orçamentária: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM;

6.1.1 - Projeto de Atividade: 01.031.0201.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Lei Municipal nº 1.985 de 03 de janeiro de 2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA/2020).

6.1.2 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

6.1.3 - Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - DA CONTRATADA.

7.1.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de através da Câmara Municipal, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos produtos, fiscalização essa que, em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato próprio, seja por ato de seus funcionários ou prepostos.

7.1.2 - A CONTRATADA além das responsabilidades previstas nesse contrato, obriga-se a:

a) Adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como as relativas ao seguro de seus empregados, contra danos materiais e pessoais.

b) O serviço executado pela CONTRATADA deverão obedecer a padrões mínimos de limpeza, eficiência, atualidade, entre outros.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - ANO: V - Nº: 1035

- c) Atender prontamente as reclamações, exigências ou observações feitas pela CONTRATANTE, desfazendo, corrigindo, realizando, quando for o caso, às suas custas, os produtos que não obedeçam aos propósitos e condições do presente contrato.
- d) Cientificar por escrito à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (Vinte e Quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidental que se verifique na prestação dos serviços.
- e) Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados.
- f) Reparar os prejuízos e danos, devidamente comprovados, decorrentes da aquisição dos produtos.
- g) Conduzir as aquisições de acordo com as normas e com estrita observância do instrumento convocatório, da proposta de preços e da legislação vigente.
- h) Prover os produtos contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.
- i) Prestar sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, a correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis.
- j) Responder pelos produtos que for fornece, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável.
- l) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

7.2 - DA CONTRATANTE.

- 7.2.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 7.2.2 - Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.
- 7.2.3 - Além das responsabilidades previstas e assumidas nesse contrato, a CONTRATANTE obriga-se a fornecer todas as informações necessárias à realização dos produtos do objeto deste instrumento.
- 7.2.4 - Tomar todas as providências necessárias para aquisição, mormente aos relativos à emissão da ordem de compras.
- 7.2.5 - Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;
- 7.2.6 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- 7.2.7 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução das aquisições, fixando prazo para a sua correção;
- 7.2.8 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;
- 7.2.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.10 - Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTAMENTO

- 8.1 - O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93, com modificações ulteriores.
 - 8.1.1 - Este também poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
 - 8.1.2 - Unilateralmente pela Administração Municipal;
 - 8.1.3 - Por acordo das partes:
 - a) Se necessário fazer a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantendo o valor inicial atualizado, vedado à antecipação do pagamento, sem a contraprestação da (s) aquisição (os);
 - b) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração da (s) aquisição (os).
 - c) Poderá haver reajustamento nos valores constantes do presente contrato, desde que obedecidas às previsões, contidas na Lei 8.666/93.
- 8.1.4 - Será reajustado ou suprimido o valor do contrato, sempre respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 65, I, a, b; II, b e d; e § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E SANÇÕES

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - ANO: V - Nº: 1035

9.1 - Considerar-se-á rescindido o contrato, de pleno direito, independente de interposição de medida judicial, nos seguintes casos:

a) se a CONTRATADA não iniciar o fornecimento dentro do prazo de 48 (Quarenta e Oito) horas após a emissão da Ordem de Compras;

b) no caso de falência, concordata ou manifesta impossibilidade, por parte da CONTRATADA, em cumprir regularmente as obrigações assumidas nesse contrato;

9.2 - O descumprimento de cláusulas desse contrato por qualquer das partes será motivo para sua rescisão, ficando a parte infratora sujeita a todas as obrigações nele assumidas, sem prejuízo de reparos por danos e ou prejuízos que der causa a parte inocente.

9.3 - De igual sorte a parte infratora responderá pelas custas judiciais e honorários advocatícios arbitrados, caso a parte inocente seja compelida a ação judicialmente.

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da administração no caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº. 8666/93.

9.5 - Toda inobservância ao contrato resultará em advertência à CONTRATADA que se obrigará a refazer os fornecimentos, às suas custas, e ficará sujeita às penalidades desse contrato, sem prejuízo das penalidades impostas pela Câmara Municipal.

9.5.1 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

a) cometer qualquer infração às normas federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

b) não iniciar, sem justa causa, a fornecimentos dos produtos contratados no prazo fixado;

9.5.2 - Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

a) recusar-se a prestar, sem justa causa, no todo ou em parte, a aquisição dos contratados;

b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, que venha a causar dano direto ou indireto à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

9.6 - A Empresa será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até

que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.7 - A Administração poderá, após apresentar justificativa e assegurar o contraditório e a ampla defesa, unilateralmente rescindir o contrato, conforme previsão do art. 58, II; art. 78 XII e parágrafo único; e art. 79, I da Lei 8.666/93.

9.8 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, acarretará a CONTRATADA, suspensão imediata pelo CONTRATANTE, da aquisição e do fornecimento dos serviços no estado em que se encontram;

9.8.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório à ampla defesa.

9.8.2 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na venda dos produtos contratados, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

10.2 - Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre os fornecimentos dos produtos.

10.3 - A fiscalização das aquisições a serem realizados será efetuada pelo CONTRATANTE.

10.4 - O CONTRATADO se sujeita integralmente aos termos do presente Contrato objeto da Dispensa de Licitação Nº 025/2020.

10.5 - Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior, for impedida de cumprir, total ou parcialmente o Contrato, deverá comunicar o fato imediatamente ao CONTRATANTE, por escrito.

10.6 - Os casos omissos neste Contrato serão regulados em observância a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - ANO: V - Nº: 1035

11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Ceará - Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir todas as dúvidas em quais quer ações oriundas do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

11.2 - E por estarem justos e acordados as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

024/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 643/2020

RODOLFO GUEDES DOS SANTOS, presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN vem declarar a Dispensa de Licitação nº 023/2020, para contratação de empresa objetivando a aquisição de três (3) aparelhos de Ar Condicionados Split de 9.000 BTUS e um (1) aparelho de Ar Condicionado Split de 18.000 BTUS, para ser utilizados nas dependências desta Câmara Municipal de Cerro Corá/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Ceará-Mirim/RN, 11 de dezembro de 2020.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Presidente da Câmara

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A HORA CERTA RELOGIOS DE PONTO LTDA-ME

Ivanildo Neres da Silva

Empresa Contratada

O presente processo administrativo justifica-se para climatizar as novas dependências na sede deste Poder Legislativo Municipal, construídas conforme execução da 2ª fase da obra de ampliação, nos termos do Processo Administrativo nº 517/2020, Dispensa de Licitação nº 019/2020, que por sua vez, viabiliza a referida contratação dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Publicado por: Marcelo de Lima Braga
Código Identificador: 43320554

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
DISPENSA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

Os valores ora contratados estão compatíveis com os de

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - ANO: V - Nº: 1035

mercado, conforme pesquisas de preço anexas ao referido processo administrativo. Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a Pessoa Jurídica M K DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS EIRELI, CNPJ: 21.062.777/0001-50, pelo valor de R\$ 7.110,00 (Sete mil cento e dez reais), tendo em vista o mesmo ter oferecido a melhor proposta de preços e condições para fornecimento dos produtos.

Cerro Corá/RN, 14 de dezembro de 2020.

RODOLFO GUEDES DOS SANTOS

CPF: 050.222.694-30

Presidente

PERÍCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - ITEP/RN, para Devolução de Material usado para emissão, "RG", Emitidos na Câmara Municipal - Convênio entre FECAM/RN e ITEP/RN, fim de convenio do exercício 2020, local no, ITEP - Instituto Técnico-científico de Perícia, localizado na Av. duque de Caxias, 80 – Ribeira – Natal/RN

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
PORTARIA

Portaria nº 34/2020

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, constitucionais e de acordo com a Lei Municipal nº 524\2019;

Resolvi:

1 - Conceder ao Srº JOSÉ IRANILDO MACEDO DA ROCHA, portador do CPF sob o nº 043.641.954-80, ocupante do cargo de Controlador Geral, 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas, DURANTE SEU DESLOCAMENTO À CIDADE DE NATAL/RN, NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2020, com objetivo de ida ao INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE

Em Coronel Ezequiel/RN, 14 de dezembro de 2020

Publique-se;

Pague-se.

Jadson Pontes da Silva

Presidente

Publicado por: José Iranildo Macedo da Rocha
Código Identificador: 60587374

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
PORTARIA

Portaria nº 35/2020

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - ANO: V - Nº: 1035

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, constitucionais e de acordo com a Lei Municipal nº 524\2019;

Resolve:

1 – Conceder ao Srº SIDNEY TELES DE MENEZES, portador do CPF sob o nº 090.240.744-95, Matricula nº 248, ocupante do cargo de Diretor Geral, 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas, DURANTE SEU DESLOCAMENTO À CIDADE DE NATAL/RN, NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2020, com objetivo de ida ao INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - ITEP/RN, para Devolução de Material usado para emissão, "RG", Emitidos na Câmara Municipal - Convênio entre FECAM/RN e ITEP/RN, fim de convenio do exercício 2020, local no, ITEP - Instituto Técnico-científico de Perícia, localizado na Av. duque de Caxias, 80 - Ribeira - Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em Coronel Ezequiel/RN, 14 de dezembro de 2020

Publique-se;

Pague-se.

Jadson Pontes da Silva

Presidente

Publicado por: José Iranildo Macedo da Rocha
Código Identificador: 64350257

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ PORTARIA

Portaria nº020/2020/GP

PORTARIA Nº 020/2020-GP

EMENTA: Institui Equipe de Transição de Mandato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paraú - RN.

Eu, Durval Ribeiro da Silva Filho – Presidente da Câmara Municipal de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Paraú e pelo Regimento Interno:

Considerando o disposto no art. 8º, § 1º, inciso II, da Resolução nº 034, de 03 de novembro de 2016, alterada pela Resolução nº 018, de 17 de novembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando os princípios da continuidade administrativa, da boa fé e executividade dos atos administrativos, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Equipe de Transição de Mandato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paraú, para o biênio 2021/2022, obedecendo as normas da Resolução nº 034/2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Ficam designados os integrantes da Equipe de Transição de Mandato da Mesa Diretora, com a seguinte composição:

- I. Coordenadora: Tesoureira – Maria Luzia Peixoto Nunes;
- II. Membro: Chefe de Controle Interno – Rômulo Lenine Ferreira Farias;
- III. Membro: Responsável do Setor Contábil – Everaldo Lima Nobrega;
- IV. Membro: Procurador: Carlos Antonio Bandeira Cacho e
- V. Membro: Secretaria: Maria de Fátima Araújo Xavier

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - ANO: V - Nº: 1035

Art. 3º - Compete à Equipe de Transição providenciar a documentação exigida na Resolução nº 034, de 03 de novembro de 2016, alterada pela Resolução nº 018, de 17 de novembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 4º - A Equipe de Transição terá o prazo de até o 10º (décimo) dia útil após a posse para encaminhar o Relatório Técnico Conclusivo ao novo Presidente da Câmara Municipal, conforme dispõe o art. 9º, § 1º, inciso II, da Resolução nº 034/2016.

Art. 5º - O Coordenador e membros da Equipe de Transição não receberão remuneração pelo desempenho destas atividades, que será considerado serviço público relevante, não gerando aos cofres públicos, ônus de qualquer espécie.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de dezembro de 2020.

DURVAL RIBEIRO DA SILVA FILHO

Vereador - Presidente

Publicado por: Durval Ribeiro da Silva Filho
Código Identificador: 61316664

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº024/2020

Nº Processo: 10120001/20

Objeto: Contratação com pessoa de reconhecimento/empresa para os serviços especializados no planejamento, organização e realização de coquetel com o fornecimento de infraestrutura, incluindo atendimento, para o ceremonial de entrega de títulos de

cidadão Felipense Edição 2020, conforme os quantitativos em planilha em anexo para o exercício de 2020.

Fundamento Legal: Artigo 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Justificativa: Fornecedor (a)(e)(s) JAIANY KELLY ALVES LEITE 71104280442 - CNPJ: 34.890.212/0001-03. Declaração de Dispensa em 11/12/2020. Antônia Caroline Souza e Silva - Presidente da CPL. Ratificação em 11/12/2020. Ronaldo Luciano da Costa - Presidente da Câmara Municipal.

Contratada (o): JAIANY KELLY ALVES LEITE 71104280442 - CNPJ: 34.890.212/0001-03.

Valor global: R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais).

Dotação Orçamentária para o Exercício de 2020: PROGRAMA: 01 031 0001 2.001 Manut. Das Atividades da Câmara; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura, até 31 de março de 2020, ou até a plena execução dos serviços.

Felipe Guerra/RN, 11 de dezembro de 2020

Ronaldo Luciano da Costa
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: RONALDO LUCIANO DA COSTA
Código Identificador: 08615420

CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

EMENDA

EMENDA À LEI ORGÂNICA

EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 04, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera a redação do §1º, do art. 18 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES/RN, nos termos do art. 37 da Lei Orgânica, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. O §1º, do art. 18 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - ANO: V - Nº: 1035

"Art.
18.....
.....

§1º. O mandato da Mesa será de 1 (um) ano, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente."

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Geová Lourenço, em Frutuoso Gomes/RN, 14 de dezembro de 2020.

JOSÉ CLÉZIO PAULINO CAVALCANTE

Presidente

GILVAN PEREIRA DE OLIVEIRA

Vice-Presidente

ANTONIO MARQUETULIO LOURENÇO DE QUEIROZ

1º Secretário

NIGUIE VANTIE TOMAZ DE ANDRADE

2º Secretário

Publicado por: JOSÉ CLEZIO PAULINO CAVALCANTE
Código Identificador: 20030425

CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO NORMATIVA

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera a duração do mandato da Mesa Diretora,

adequando-se a Lei Orgânica, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES - RN: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º O art. 13 da Resolução nº 003, de 02 de junho de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. A Mesa da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, com mandato de 1 (um) ano, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente."

Art. 2º O art. 15 e os §§1º e 6º, da Resolução nº 003, de 02 de junho de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. A eleição para renovação da Mesa para o anuênio far-se-á até a última sessão ordinária da sessão legislativa, considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir de 1º de Janeiro do ano subsequente.

§1º. As chapas que concorrerão à eleição de renovação da Mesa Diretora deverão ser apresentadas e protocoladas na Secretaria da Câmara Municipal até 5 (cinco) minutos antes da eleição.

(...)

§6º. A requerimento de qualquer vereador, aprovado por meio de maioria simples, o Presidente da Câmara poderá antecipar a data para realização da eleição prevista no caput deste artigo."

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - ANO: V - Nº: 1035

Art. 3º. Revoga-se o §3º do art. 15 da Resolução n. 003, de 02 de junho de 2010.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Frutuoso Gomes/RN, 14 de dezembro de 2020.

JOSÉ CLÉZIO PAULINO CAVALCANTE

Presidente

GILVAN PEREIRA DE OLIVEIRA

Vice-Presidente

ANTONIO MARQUETULIO LOURENÇO DE QUEIROZ

1º Secretário

NIGUIE VANTIE TOMAZ DE ANDRADE

2º Secretário

Publicado por: JOSÉ CLEZIO PAULINO CAVALCANTE
Código Identificador: 20217835

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA

PORTARIA Nº 020/2020, de 14 de dezembro de 2020

Concede diária ao edil da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública;

CONSIDERANDO, a necessidade de se fazer diligências para desempenhar serviços externos para o bom funcionamento desta Augusta Casa;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao edil da Câmara Municipal, Ademir José de Medeiros, 01 (uma) diária no valor total de R\$ 400,00 para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal, no dia 15 de dezembro, onde o mesmo estará na FECAM/RN.

Art. 2º Determinar a Secretaria de Finanças desta Augusta Casa, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se, Pague-se.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

PRESIDENTE

Publicado por: ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
Código Identificador: 87614251

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS
LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO Nº 23/2020

O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Câmara Municipal de Jardim de Angicos, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. JOSÉ HUMBERTO DE LIMA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal, faz publicar o

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - ANO: V - Nº: 1035

extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto..... Contratação de Prestação de Serviço em Organização Arquivística de processos de Despesas, Projetos Legislativos de Leis, Decreto e Resoluções, e de Documentação de Comunicação Interna e Externa, com referência ao exercício de 2020.

Contratada..... CATILENE OLIVEIRA DOS SANTOS

Valor Global..... 7.750,00 (Sete Mil Setecentos e Cinquenta Reais).

Fundamento Legal..... Art. 24 inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela comissão de Licitação e ratificado pelo (a) Sr.(a)

JOSÉ HUMBERTO DE LIMA JÚNIOR, Presidente da Câmara Municipal.

Este processo entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01.12.2020.

Jardim de Angicos/RN, 14 de Dezembro de 2020.

Heloiza Helida Baracho de Lima

Comissão de Licitação

presidente

Publicado por: José Humberto De Lima Junior
Código Identificador: 27823755

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS
LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 23-2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art.24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) empresa CATILENE OLIVEIRA DOS SANTOS, referente à Contratação de Prestação de Serviço em Organização Arquivística de processos de Despesas, Projetos Legislativos de Leis, Decreto e Resoluções, e de Documentação de Comunicação Interna e Externa, com referência ao exercício de 2020, da Câmara Municipal de Jardim de Angicos. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). HELOIZA HELIDA BARACHO DE LIMA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Este processo entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01.12.2020.

JARDIM DE ANGICOS - RN, 14 de Dezembro de 2020

JOSÉ HUMBERTO DE LIMA JUNIOR

Vereador Presidente

Publicado por: José Humberto De Lima Junior
Código Identificador: 27823755

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
DISPENSA

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2020.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de forro, dedetização, desratização e descupinização em toda área interna e externa no prédio da CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Jundiá/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas,

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - ANO: V - Nº: 1035

autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de forro, dedetização, desratização e descupinização em toda área interna e externa no prédio da CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Jundiá/RN, 10 de dezembro de 2020.

Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de forro, dedetização, desratização e descupinização em toda área interna e externa no prédio da CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, venho emitir, com baseno artigo 24, inciso II da lei federal nº 8.666/1993, a presente declaração de dispensa de licitação para contratação da I D CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.653.366/0001-13, pelo valor global de R\$ 3.390,00 (Três mil trezentos e noventa reais) para execução dos serviços acima referidos.

Joel Dikson de Lima Nogueira

Presidente

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmº. Srº. Joel Dikson de Lima Nogueira (Presidente da Câmara Municipal de Jundiá/RN), da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação

Publicado por: JOEL DIKSON DE LIMA NOGUEIRA
Código Identificador: 70206333

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
DISPENSA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2020

Processo Administrativo nº. 006/2020.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 004/2020.

Unidade Administrativa: Câmara Municipal de Jundiá/RN.

Ronara Maria da Silva

Presidente da CPL

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - ANO: V - Nº: 1035

Publicado por: JOEL DIKSON DE LIMA NOGUEIRA
Código Identificador: 10006030

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº. 004/2020

Processo Administrativo nº. 006/2020.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 004/2020.

Unidade Administrativa: Câmara Municipal de Jundiá/RN.

Jundiá/RN, 11 de dezembro de 2020.

Joel Dikson de Lima Nogueira

Presidente/Ordenador de Despesa

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Publicado por: JOEL DIKSON DE LIMA NOGUEIRA
Código Identificador: 60517306

Reconheço a presente dispensa de licitação com espeque no artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1993, e considerando a necessidade de Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de forro, dedetização, desratização e descupinização em toda área interna e externa no prédio da CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN. Bem como parecer jurídico emitido nos autos, sou favorável a contratação da empresa: I D CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.653.366/0001-13, pelo valor global de R\$ 3.390,00 (Três mil trezentos e noventa reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2020

Processo Administrativo nº. 006/2020.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 004/2020.

Unidade Administrativa: Câmara Municipal de Jundiá/RN.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Sraº. RONARA MARIA DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato, no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande Norte (FECAMRN).

A presidente da comissão de licitação da Câmara Municipal de Jundiá/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitida pelo Gestor da Câmara Municipal de Jundiá/RN, senhor Joel Dikson de Lima Nogueira, nos termos da lei nº 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - ANO: V - Nº: 1035

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de forro, dedetização, desratização e descupinização em toda área interna e externa no prédio da CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN.

CONTRATANTE: CAMÂRA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN/CNPJ Nº. 04.214.216/0001-00.

EMPRESA VENCEDORA: I D CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.653.366/0001-13.

VALOR TOTAL: R\$ 3.390,00 (Três mil trezentos e noventa reais).

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Jundiá/RN, 11 de dezembro de 2020.

RONARA MARIA DA SILVA

Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
CONTRATO

CONTRATO Nº. 001/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2020.

CONTRATO Nº. 001/2020.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.2014.216/0001-00, sediada à Rua da Matriz, S/N, Centro, Jundiá/RN, aqui representada pelo Presidente o Sr. Joel Dikson de Lima Nogueira, inscrito no CPF (MF) sob o nº 049.568.494-51, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado Sítio Lajedo Grande, S/N, Zona Rural, Jundiá/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE. E do outro lado a Empresa A.O.S SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.385.898/0001-80, com sede na Av. Senador Salgado Filho, nº. 1718 - Tirol - Natal/RN, daqui por diante denominada de CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Adriano Mendes de Sousa, Cargo, Operador de Sistema, portador do RG sob o nº. 1.848.661 e do CPF sob o nº. 650.078.163-53, residente e domiciliado na cidade de Natal/RN, tem justo e contratado o seguinte

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO.

1. Contratação de empresa para Locação de SOFTWARE – (Sistema integrado de Contabilidade Pública, licitação, patrimônio e folha de pagamento) e portal da transparência para a Câmara Municipal de Jundiá/RN, abrangendo serviços de manutenção e suporte.
2. A lavratura do presente contrato foi autorizada por despacho do representante legal da contratante, nos autos do processo Administrativo nº. 004/2020 (Dispensa de licitação nº. 002/2020).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e duas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - ANO: V - Nº: 1035

3.1 – Executar o objetivo deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.2 – Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízo causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato.

3.3 – Encaminhar para o Setor Financeiro da Câmara Municipal de Jundiá/RN as notas de empenho e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual.

3.4 – Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na assinatura deste Contrato.

3.6 – Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrente do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3 – Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciado nos casos que exigem providências corretivas

4.4 – Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

5.1 – A Vigência deste instrumento contratual iniciará em

06 de janeiro de 2020 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 57 Inciso IV da Lei 8.666/93, ficando as partes vinculadas aos ditames da Lei Federal nº 8.666/1993 e as cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RECISÃO

6.1 – Constituem motivo para a rescisão contratual os constates dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atrasos injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades;

- Advertência;

- Multa;

- Suspensão temporária de participação em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2 – A multa prevista acima será:

- até 10% (dez por cento) do cálculo total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3 – As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4 – O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5 – O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - ANO: V - Nº: 1035

penalidade;

7.6 - O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7 - As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que forem aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E PAGAMENTO

8.1- O valor global do presente contrato é de R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais), em 12 (Onze) parcelas mensais iguais de R\$ 900,00 (Novecentos reais), a Câmara Municipal de Jundiá efetuará o pagamento do preço proposto pela empresa vencedora, mediante apresentação de nota fiscal, recibo e demais documentos comprobatórios necessários conforme a legislação vigente, seguindo o estabelecido pela resolução nº. 032/2016 do TCE-RN, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento desde que não decorre de ato ou fato atribuível a contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação deste índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba de orçamento do (a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária exercício 2020, elemento de despesa 33.90.39, outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica PJ, no valor global de R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OPERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que aja interesse da administração do CONTRATANTE, com apresentação das devidas justificativa.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1—A fiscalização de serviços executados será de competência e responsabilidade exclusiva de Adelany Teixeira Silva, servidora pública da CONTRATANTE, a que caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, os projetos, as especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de matérias, alterações de projetos, solucionar problemas específicos, assim como, participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

11.2- A fiscalização se efetivará na sede da contratante pelo servidor designado mencionado no item anterior.

11.3- A fiscalização do CONTRATANTE poderá determinar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, ou sob responsabilidade desta, de acordo com o interesse dos serviços.

11.4- A fiscalização atuará do início ao final da prestação do serviço, sendo exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DECIMA SEGUINDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

12.1- Este contrato encontra-se subordinado a legislação específica, substanciada na lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2- FICA ELEITO O FORO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3- Para Firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustados e contratados, é levando o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Jundiá/RN, 06 de janeiro de 2020.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - ANO: V - Nº: 1035

Publicado por: JOEL DIKSON DE LIMA NOGUEIRA
Código Identificador: 87156364

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

ATOS

ATO ADMINISTRATIVO DA PRESIDENCIA Nº 04/2020.

REPRESENTANTE DO ÓRGÃO

JOEL DIKSON DE LIMA NOGUEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

CONTRATANTE

ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO

ORÇAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE
LAGOA

NOVA, EXERCICIO 2020, E ALTERA QUADRO
DE

DETALHAMENTO DA DESPESA.

REPRESENTANTE LEGAL

ADRIANO MENDES DE SOUSA

A.O.S SOFTWARE LTDA

CONTRATADA

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente o disposto no Art. 38, Inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal;

Considerando que o Art. 6º da Lei Municipal 685/2019 (orçamento geral do município de Lagoa Nova - exercício 2020), permite abertura de crédito e remanejamento de dotações dentro da mesma unidade orçamentária até o limite de 30% (trinta por cento);

Considerando a existência de recursos disponíveis, conforme exigência do art. 43, Incisos II e III da Lei 4.320/64, resultante de anulação de dotação orçamentária da própria unidade orçamentária (Câmara Municipal);

CPF: _____

RESOLVE:

2_____

CPF: _____

Art. 1º - Abrir Crédito Suplementar a partir do dia 03/11/2020 no valor de R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais), destinado à suplementação da dotação orçamentária abaixo discriminada, realizado através de remanejamento no Orçamento da Câmara Municipal de Lagoa Nova constante do Orçamento Geral do Município

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - ANO: V - Nº: 1035

do exercício 2020 (Lei 685/2019), dentro da mesma Unidade Orçamentária (01 – Câmara Municipal), para suprir o Elemento de Despesa conforme detalhamento a seguir:

UNIDADE GESTORA: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 1000 - Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 - Câmara Municipal de Vereadores

FUNÇÃO: 1 - Legislativa

AÇÃO: 2.001 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara

DESPESA: 3390.30 - Material de consumo
..... 800,00

4490.52 - Equipamento e material permanente 18.000,00

FONTE: 100 - Recurso ordinário
18.800,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para cobertura do crédito/valor acrescido no Elemento de Despesa descrito no Artigo anterior, o valor de R\$ 10.150,00 (dez mil cento e cinquenta reais) decorrente da anulação de despesa/dotação orçamentária dentro da mesma Unidade Orçamentária (01 – Câmara Municipal) conforme abaixo discriminado:

UNIDADE GESTORA: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 1000 - Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 - Câmara Municipal de Vereadores

FUNÇÃO: 1 - Legislativa

AÇÃO: 2.001 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara

FONTE: 100 - Recurso ordinário

DESPESA: 3190.13 - Obrigações patronais
..... 100,00

3390.40 - Serv. Tecnologia informação/comunica - PJ ..	9.900,00
3350.41 - Contribuições	800,00
3390.93 - Indenizações e restituições	4.000,00
44.90.51 - Obras e instalações	4.000,00
Total.....	18.800,00

Art. 3º - Este Ato Normativo entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir do dia 1º de novembro de 2020.

Publique-se.

Câmara Municipal de Lagoa Nova, 3 de novembro de 2020.

Ver. Nazareno Ulisses Alves

Presidente

Publicado por: Jamilly Palhares Silveira Galvão
Código Identificador: 73271063

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2020

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - ANO: V - Nº: 1035

PROCESSO Nº. 61/2020

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93 e, art 1º inciso I, alínea b da Lei 14.065/2020, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: INOVARE SERV MANUT E CONST DE EDIFIC EIRELI, com o valor global de 25.504,08 (vinte e cinco mil, quinhentos e quatro reais e oito centavos), referente ao objeto solicitado por esta Câmara para Aquisição de TV's 65" para compor o painel do plenário da Câmara Municipal de Mossoró, onde são realizadas as sessões ordinárias, apresentados na cotação de preço.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação acostada nos autos deste processo determina que se proceda a publicação deste devido Termo.

Mossoró- RN, 14 de Dezembro de 2020.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

Maria Izabel Araújo Montenegro

Ordenadora de Despesa

Publicado por: MARIA IZABEL ARAUJO MONTENEGRO
Código Identificador: 77835352

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

PORTARIA

PORTARIA Nº 026/2020 - CMP

Dispõe sobre a concessão de ajuda de custo para hospedagem e alimentação ao Sr. ALLYSSON FERNANDES DE FREITAS e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Patu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 14 de dezembro de 2020, para tratar de assuntos de interesse desta entidade no Instituto Técnico Científico de Perícia - ITEP.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma ajuda de custo no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a ALLYSSON FERNANDES DE FREITAS - Chefe de Divisão de Serviços Administrativos, referente a uma diária para fazer face às despesas com hospedagem e alimentação na cidade de Natal/RN, no dia 14 de dezembro de 2020, para tratar de assuntos de interesse desta entidade no Instituto Técnico Científico de Perícia - ITEP.

Art. 2º - O valor de que trata o Artigo anterior guarda plena conformidade com o Ato da Mesa Diretora nº 002/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PROCESSO Nº 061/2020

DISPENSA Nº 034/2020

A Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, considerando tudo que consta do Processo Administrativo DISPINSA nº 34/2020, vem emitir a presente declaração:

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Aquisição de TV's 65" para compor o painel do plenário da Câmara Municipal de Mossoró, onde são realizadas as sessões ordinárias, . Em observância ao Dispensável, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93 e art 1º inciso I, alínea b da Lei 14.065/2020 em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do artigo 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Fornecedor: INOVARE SERV MANUT E CONST DE EDIFIC EIRELI

Câmara Municipal de Mossoró, 14 de Dezembro de 2020.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - ANO: V - Nº: 1035

P U B L I Q U E - S E

E

C U M P R A - S E

Patu (RN), 11 de dezembro de 2020

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

Presidente

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 30452603

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
PORTARIA

PORTARIA Nº 027/2020 - CMP

Dispõe sobre a concessão de ajuda de custo para hospedagem e alimentação ao Sr. HELISSON MATEUS OLIVEIRA FARIAS e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Patu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 14 de dezembro de 2020, para tratar de assuntos de interesse desta entidade no Instituto Técnico Científico de Perícia - ITEP.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma ajuda de custo no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a HELISSON MATEUS

OLIVEIRA FARIAS - Chefe de Divisão de Contabilidade e Folha de Pagamento, para fazer face às despesas com hospedagem e alimentação na cidade de Natal/RN, no dia 14 de dezembro de 2020, para tratar de assuntos de interesse desta entidade no Instituto Técnico Científico de Perícia - ITEP.

Art. 2º - O valor de que trata o Artigo anterior guarda plena conformidade com o Ato da Mesa Diretora nº 002/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

P U B L I Q U E - S E

E

C U M P R A - S E

Patu (RN), 11 de dezembro de 2020

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

Presidente

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 46128057

CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00013/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2020, que objetiva: Aquisição de Ar

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - ANO: V - Nº: 1035

Condicionado para Câmara Municipal de Pilões/RN;
RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o
seu objeto a: FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E
CLIMATIZACAO LTDA - R\$ 2.500,00.

Pilões - RN, 03 de Dezembro de 2020

MAYCON JOSÉ VERRISSIMO DE OLIVEIRA - Presidente

Publicado por: Arlenilton Pereira da Silva
Código Identificador: 50771744

CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES
EXTRATO

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
DISPENSA Nº DV00013/2020**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00013/2020.
OBJETO: Aquisição de Ar Condicionado para Câmara
Municipal de Pilões/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24,
inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria Geral. RATIFICAÇÃO:
Presidente, em 03/12/2020.

Publicado por: Arlenilton Pereira da Silva
Código Identificador: 16721001

CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA Nº DV00014/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva
Exposição de Motivos que instrui o processo e observado
o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de
Licitação nº DV00014/2020, que objetiva: Contratação
dos Serviços de Manutenção de ar condicionados já
instalados nesta Casa Legislativa; RATIFICO o
correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a:
FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA - R\$
2.050,00.

Pilões - RN, 02 de Dezembro de 2020

MAYCON JOSÉ VERRISSIMO DE OLIVEIRA - Presidente

Publicado por: Arlenilton Pereira da Silva
Código Identificador: 38755501

CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES
EXTRATO

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
DV00014/2020**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00014/2020.
OBJETO: Contratação dos Serviços de Manutenção de ar
condicionados já instalados nesta Casa Legislativa.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº
8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria
Geral. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 02/12/2020.

Publicado por: Arlenilton Pereira da Silva
Código Identificador: 38511834

CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES
EXTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00014/2020**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação dos Serviços de Manutenção de ar
condicionados já instalados nesta Casa Legislativa.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº
DV00014/2020. DOTAÇÃO: 01.031.001.2001 -
MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL Elemento de
despesa: 33.90.39 Fonte: Recursos Próprios. VIGÊNCIA:
até 17/12/2020. PARTES CONTRATANTES: Câmara
Municipal de Pilões e: CT Nº 00012/2020 - 02.12.20 - FRIO
MAXIMO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA - R\$
2.050,00.

Publicado por: Arlenilton Pereira da Silva
Código Identificador: 48313241

CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA Nº DV00015/2020**



RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - ANO: V - Nº: 1035

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA COBERTURA, RESTAURAÇÃO DA CAIXA D'ÁGUA, PINTURA E REVITALIZAÇÃO DA FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: J D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 18.728,79.

Pilões - RN, 14 de Dezembro de 2020

MAYCON JOSÉ VERISSIMO DE OLIVEIRA - Presidente

Publicado por: Arlenilton Pereira da Silva
Código Identificador: 03200885

CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES EXTRATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº DV00015/2020

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00015/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA COBERTURA, RESTAURAÇÃO DA CAIXA D'ÁGUA, PINTURA E REVITALIZAÇÃO DA FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Geral. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 14/12/2020.

Publicado por: Arlenilton Pereira da Silva
Código Identificador: 73827067

CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - DV00015/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA COBERTURA, RESTAURAÇÃO DA CAIXA D'ÁGUA, PINTURA E REVITALIZAÇÃO DA FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00015/2020. DOTAÇÃO: 01 - LEGISLATIVA 031 - AÇÃO LEGISLATIVA 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA 2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS 0001 - PILÕES 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até

13/01/2021. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Pilões e: CT Nº 00013/2020 - 14.12.20 - J D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 18.728,79

Publicado por: Arlenilton Pereira da Silva
Código Identificador: 75520277

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 021/2020

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-RN, no uso das atribuições legais definidas pela Resolução Administrativa nº 011 de 22 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1. - Conceder meia diária a Senhora Maria Josefa de Oliveira Santos, Arquivista, desta Casa Legislativa, para fazer todo o cadastro na sede do ITEP/RN, com o objetivo de emissão de identidades, em Natal/RN, no dia 15 de dezembro de 2020.

Art. 2. - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Santa Cruz - RN, 14 de dezembro de 2020.

JOÃO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE FILHO

Diretor Geral

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - ANO: V - Nº: 1035

Publicado por: Kaio Ricelly dos Santos Santiago Freire
Código Identificador: 60730836

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

PORTARIA

PORTARIA DE DIARIA N.º 022/2020

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-RN, no uso das atribuições legais definidas pela Resolução Administrativa nº 011 de 22 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1. - Conceder meia diária ao Senhor **José Iranildo de Lima Costa**, Motorista desta Casa Legislativa, para acompanhar servidora desta casa, em viagem a Natal/RN, na sede do ITEP/RN no dia 15 de dezembro de 2020.

Art. 2. - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Santa Cruz - RN, 14 de dezembro de 2020.

FILHO

Diretor Geral

Publicado por: Kaio Ricelly dos Santos Santiago Freire
Código Identificador: 33828343

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

OUTROS

DECISÃO

Processo Licitatório n.º 020/2020

Ementa: I-Revogação de licitação;

II- interesse, conveniência e necessidade administrativa;

III - Aplicação do artigo 49, da Lei Federal 8.666/93;

IV - Possibilidade de revogação da contratação.

DECISÃO

Com base no parecer jurídico emitido, e não sendo o serviço a ser contratado através da licitação de n.º 020/2020, serviço essencial e indispensável à administração no presente momento, REVOGO o referido processo licitatório por razões de conveniência e necessidade da Administração Pública, sendo a revogação fundamentada no artigo 49 da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Santana do Seridó, 14 de dezembro de 2020.

JOSÉ VICENTE DE MORAIS

PRESIDENTE

JOÃO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - ANO: V - Nº: 1035

Publicado por: Rita De Cássia Morais Santos
Código Identificador: 16786768

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
DISPENSA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00025/2020

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de SÃO PAULO DO POTENGI, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP - 14120001/2020, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN, pelo valor de R\$ R\$ 2.596,70 (DOIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr. DIOGO JOSÉ DE ARAÚJO ALVES, PRESIDENTE, da presente declaração, para se proceda, se de acordo, a devida ratificação.

São Paulo do Potengi - RN, 14 de Dezembro de 2020.

PAULO ROBERTO MACEDO DE ARAÚJO FILHO

Presidente da Comissão

Publicado por: DIOGO JOSE DE ARAUJO ALVES
Código Identificador: 03416582

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 00025/2020

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Dispensa de licitação, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº DV00025/2020, a qual sugere a contratação de:

- L DE FATIMA DE AZEVEDO LIMA.

19.314.336/0001-57

Valor: R\$ 2.596,70

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi - RN, 14 de Dezembro de 2020.

DIOGO JOSÉ DE ARAÚJO ALVES

Presidente

Publicado por: DIOGO JOSE DE ARAUJO ALVES
Código Identificador: 67175316

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
EXTRATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00025/2020

A Comissão de Licitação de SÃO PAULO DO POTENGI, através da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. DIOGO JOSÉ DE ARAÚJO ALVES, PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a sergir:

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - ANO: V - Nº: 1035

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN.

Legislativo (DUODÉCIMO)

* PUBLICAÇÃO: Tempo Habil: Quadro de Avisos da Câmara Municipal e Fecam

Contratado.....: L DE FATIMA DE AZEVEDO LIMA.

Publicado por: RAIMUNDO ISAIAS DE OLIVEIRA FERREIRA
Código Identificador: 02278081

Fundamento Legal.....: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 027/2020-CPL

* MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 026/2020, Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

* CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU-RN

* CONTRATADO: HILDERLAN DE SÁ V. DA SILVA-ME

* OBJETO: Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Tombamento dos Bens Móveis do Poder Legislativo de Tibau-RN.

* VALOR GLOBAL.....: R\$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais)

* PRAZO.....: 11/12/2020 a 31/12/2020

* DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.001.2001 - 3.3.90.3.9 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PJ

* RECURSOS FINANCEIROS.....: Próprios do Poder Legislativo (DUODÉCIMO)

* PUBLICAÇÃO: Tempo Habil: Quadro de Avisos da Câmara Municipal e Fecam

Publicado por: RAIMUNDO ISAIAS DE OLIVEIRA FERREIRA
Código Identificador: 77615842

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

PORTARIA

PORTARIA 083/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Vereador Antonio Henrique Lopes Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

PAULO ROBERTO MACEDO DE ARAÚJO FILHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por: DIOGO JOSE DE ARAUJO ALVES
Código Identificador: 17705205

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 026/2020-CPL

* MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 025/2020, Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

* CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU-RN

* CONTRATADO: GRÁFICA IDEAL EIRELI

* OBJETO: Contratação de Empresa para Serviços Gráficos de Confecção de Cópias de Apostilas do Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Tibau-RN.

* VALOR GLOBAL.....: R\$ 900,00 (Novecentos reais)

* PRAZO.....: 11/12/2020 a 31/12/2020

* DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.001.2001 - 3.3.90.3.9 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PJ

* RECURSOS FINANCEIROS.....: Próprios do Poder

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - ANO: V - Nº: 1035

I – Tornar SEM EFEITO a EXONERAÇÃO da Sra. MARIA AUXILIADORA FERREIRA, do cargo em comissão de Assessor Especial, da Câmara Municipal de Tibau do Sul, constante da Portaria 076/2020, de 01 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação das Câmaras Municipais do RN, no dia 14 de dezembro de 2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DESE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tibau do Sul, 14 de dezembro de 2020

Antonio Henrique Lopes Rodrigues

Presidente

Publicado por: Rôgeres Henrique Ferreira de Queiroz Teixeira
Código Identificador: 75220631

Publicado por: Antonio Henrique Lopes Rodrigues
Código Identificador: 16268843

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA DISPENSA

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2020.

Objeto: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, visando atender as necessidades do Auditório da Câmara Municipal de Várzea/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Várzea/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa para AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, visando atender as necessidades do Auditório da Câmara Municipal de Várzea/RN, determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Várzea/RN, 10 de dezembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA DISPENSA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2020

Processo Administrativo nº. 015/2020.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 011/2020.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como objetivo Contratação de empresa para AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, visando atender as necessidades do Auditório da Câmara Municipal de Várzea/RN, venho emitir, com base no artigo 24, inciso II da lei federal nº 8.666/1993, a presente declaração de dispensa de licitação para contratar junto à empresa JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.570.889/0001-45, pelo, com sede na RUA SENADOR DUARTE FILHO, 116, SANTOS REIS, PARNAMIRIM/RN, R\$ 11.500,00 (Onze mil quinhentos reais).

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - ANO: V - Nº: 1035

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmº. Srº. Rógeres Henrique Ferreira de Queiroz Teixeira (Presidente da Câmara Municipal de Várzea/RN), da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.570.889/0001-45, pelo valor total de R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais).

Várzea/RN, 11 de dezembro de 2020.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. ERNANDES COSTA DE QUEIROZ, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato, no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande Norte (FECAMRN).

Ernandes Costa de Queiroz

Presidente da CPL

Várzea/RN, 11 de dezembro de 2020.

Publicado por: Rógeres Henrique Ferreira de Queiroz Teixeira
Código Identificador: 51867065

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2020.

Processo Administrativo nº. 015/2020.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 011/2020.

Rógeres Henrique Ferreira de Queiroz Teixeira

Presidente/ordenador de despesa

Publicado por: Rógeres Henrique Ferreira de Queiroz Teixeira
Código Identificador: 04178154

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2020

Processo Administrativo nº. 015/2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO Reconheço a presente dispensa de licitação com espeque no artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1993, e considerando a necessidade de Contratação de empresa para AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, visando atender as necessidades do Auditório da Câmara Municipal de Várzea/RN, sou favorável à contratação da empresa: JR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - ANO: V - Nº: 1035

Modalidade: dispensa de licitação nº. 011/2020.

Presidente da CPL.

O presidente da comissão de licitação da Câmara Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitida pelo Gestor da Câmara Municipal de Várzea/RN, senhor Rógeres Henrique Ferreira de Queiroz Teixeira, nos termos da lei nº 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, visando atender as necessidades do Auditório da Câmara Municipal de Várzea/RN.

CONTRATANTE: CAMÂRA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 40.800.625/0001-52.

CONTRATADA: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.570.889/0001-45.

JUSTIFICATIVA: A futura contratação tem como objetivo a estruturação do Auditório da Câmara Municipal de Várzea/RN, na intenção de aparelhar e possibilitar a esta a obtenção de um espaço físico satisfatório, visando um ambiente laboral ergonômico, para funcionamento dos eventos que serão realizados no Auditório, sendo assim aquisição dos itens em pauta será de extrema importância para pleno funcionamento de suas atividades.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.52 (EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANETES) - Orçamento Geral do Município de Várzea/RN - (Câmara Municipal).

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: Art. 24º, Inciso II, Lei 8.666/1993, alterada pela MP nº. 961/2020.

Várzea/RN, 11 de dezembro de 2020.

ERNANDES COSTA DE QUEIROZ

Publicado por: Rógeres Henrique Ferreira de Queiroz Teixeira
Código Identificador: 03435575

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA

DISPENSA

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de remanufatura do Toner Brother TN 420, manutenção de micro computador e impressora, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Várzea/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de remanufatura do Toner Brother TN 420 e manutenção de micro computador com reposição de peças por conta da contratada, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea/RN, determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Várzea/RN, 30 de novembro de 2020.

Rógeres Henrique Ferreira de Queiroz Teixeira

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - ANO: V - Nº: 1035

Presidente/Ordenador de despesa

Várzea/RN, 11 de dezembro de 2020.

Publicado por: Rógeres Henrique Ferreira de Queiroz Teixeira
Código Identificador: 28228548

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DISPENSA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2020

Processo Administrativo nº. 016/2020.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 012/2020.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como objetivo Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de remanufatura do Toner Brother TN 420, manutenção de micro computador e impressora, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea/RN, venho emitir, com base no artigo 24, inciso II da lei federal nº 8.666/1993, a presente declaração de dispensa de licitação para contratar junto à empresa FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.132.095/0001-93, com sede Av. Prudente de Moraes, nº. 2893, Lagoa Seca, Natal/RN, pelo valor total de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmº. Srº. Rógeres Henrique Ferreira de Queiroz Teixeira (Presidente da Câmara Municipal de Várzea/RN), da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Ernandes Costa de Queiroz

Presidente da CPL

Publicado por: Rógeres Henrique Ferreira de Queiroz Teixeira
Código Identificador: 81078380

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2020.

Processo Administrativo nº. 015/2020.

**Modalidade: dispensa de licitação nº.
011/2020.**

Processo Administrativo nº. 016/2020.

**Modalidade: dispensa de licitação nº.
012/2020.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO Reconheço a presente dispensa de licitação com espeque no artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1993, e considerando a

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - ANO: V - Nº: 1035

necessidade de Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de remanufatura do Toner Brother TN 420, manutenção de micro computador e impressora, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea/RN. Bem como parecer jurídico emitido nos autos, sou favorável à contratação da empresa: FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.132.095/0001-93, pelo valor total de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. ERNANDES COSTA DE QUEIROZ, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato, no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande Norte (FECAMRN).

Várzea/RN, 11 de dezembro de 2020.

Rógeres Henrique Ferreira de Queiroz
Teixeira

Presidente/ordenador de despesa

Publicado por: Rógeres Henrique Ferreira de Queiroz Teixeira
Código Identificador: 25201083

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA

DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2020

Processo Administrativo nº. 016/2020.

**Modalidade: dispensa de licitação nº.
012/2020.**

O presidente da comissão de licitação da Câmara Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitida pelo Gestor da Câmara Municipal de Várzea/RN, senhor Rógeres Henrique Ferreira de Queiroz Teixeira, nos termos da lei nº 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de remanufatura do Toner Brother TN 420, manutenção de micro computador e impressora, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea/RN.

CONTRATANTE: CAMÂRA MUNICIPAL
DE VÁRZEA/RN/CNPJ N°.
40.800.625/0001-52.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - ANO: V - Nº: 1035

Presidente da CPL.

CONTRATADA: FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.132.095/0001-93.

JUSTIFICATIVA: Os serviços elencados no objeto acima têm como finalidade remanufatura de toners vazios que pertencem a CMV/RN, e que podem perfeitamente ser reaproveitado pelo processo de remanufatura, para atendimento de demandas ordinárias de impressão de documentos da CMV/RN, como também manutenção de micro computador e impressora afim de executar as atividades de rotina no que diz respeito ao bom andamento do expediente interno e do atendimento ao público.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS PESSOA JURÍDICA) - Orçamento Geral do Município de Várzea/RN - (Câmara Municipal).

VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Várzea/RN, 11 de dezembro de 2020.

ERNANDES COSTA DE QUEIROZ

Publicado por: Rógeres Henrique Ferreira de Queiroz Teixeira
Código Identificador: 83135003

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA

DISPENSA

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
013/2020**

Processo Administrativo nº. 017/2020.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 013/2020.

O presidente da comissão de licitação da Câmara Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitida pelo Gestor da Câmara Municipal de Várzea/RN, senhor Rógeres Henrique Ferreira de Queiroz Teixeira, nos termos da lei nº 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de confecção de placas de identificação em aço inox escovado, gravada em baixo relevo, pintura epóxi, com verniz, parafusos sextavados, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea/RN.

CONTRATANTE: CAMÂRA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 40.800.625/0001-52.

CONTRATADA: NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 08.424.210/0001-19.

JUSTIFICATIVA: O OBJETO DESTA FUTURA CONTRATAÇÃO É SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE TRÊS PLACAS DUAS PARA OS BANHEIROS DA SEDE DESTE ÓRGÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DO BANHEIRO MASCULINO E FEMININO. E OUTRA PARA INAUGURAÇÃO DO AUDITÓRIO, UMA VEZ QUE REGISTRA A DATA DE INAUGURAÇÃO DO AUDITÓRIO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, COM VISTA À REALIZAÇÃO DO ATO SOLENE DE INAUGURAÇÃO OPTAMOS POR REALIZAR A CONFECÇÃO

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - ANO: V - Nº: 1035

DESTAS PLACAS E ETERNIZAR O MOMENTO.

e trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS PESSOA JURÍDICA) – Orçamento Geral do Município de Várzea/RN – (Câmara Municipal).

VALOR TOTAL: R\$ 1.300,00 (Mil e trezentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. ERNANDES COSTA DE QUEIROZ, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato, no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande Norte (FECAMRN).

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Várzea/RN, 14 de dezembro de 2020.

Várzea/RN, 14 de dezembro de 2020.

ERNANDES COSTA DE QUEIROZ

Presidente da CPL.

Publicado por: Rógeres Henrique Ferreira de Queiroz Teixeira
Código Identificador: 33047732

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2020.

Processo Administrativo nº. 017/2020.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 013/2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO Reconheço a presente dispensa de licitação com espeque no artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1993, e considerando a necessidade de Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de confecção de placas de identificação em aço inox escovado, gravada em baixo relevo, pintura epóxi, com verniz, parafusos sextavados, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea/RN. Bem como parecer jurídico emitido nos autos, sou favorável à contratação da empresa: NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 08.424.210/0001-19, pelo valor total de R\$ 1.300,00 (Mil

Rógeres Henrique Ferreira de Queiroz Teixeira

Presidente/ordenador de despesa

Publicado por: Rógeres Henrique Ferreira de Queiroz Teixeira
Código Identificador: 76744200

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DISPENSA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2020

Processo Administrativo nº. 017/2020.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 013/2020.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - ANO: V - Nº: 1035

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como objetivo Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de confecção de placas de identificação em aço inox escovado, gravada em baixo relevo, pintura epóxi, com verniz, parafusos sextavados, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea/RN, venho emitir, com base no artigo 24, inciso II da lei federal nº 8.666/1993, a presente declaração de dispensa de licitação para contratar junto à empresa NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 08.424.210/0001-19, com sede AV DUQUE DE CAXIAS, Nº. 206/RIBEIRA/NATAL/RN, pelo valor total de R\$ 1.300,00 (Mil e trezentos reais).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmº. Srº. Rógeres Henrique Ferreira de Queiroz Teixeira (Presidente da Câmara Municipal de Várzea/RN), da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Várzea/RN, 11 de dezembro de 2020.

Ernandes Costa de Queiroz

Presidente da CPL

Publicado por: Rógeres Henrique Ferreira de Queiroz Teixeira
Código Identificador: 04781610

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA

DISPENSA

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de confecção de placas de identificação em aço inox escovado, gravada em baixo relevo, pintura epóxi, com verniz, parafusos sextavados, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Várzea/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de confecção de placas de identificação em aço inox escovado, gravada em baixo relevo, pintura epóxi, com verniz, parafusos sextavados, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea/RN, determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Várzea/RN, 10 de dezembro de 2020.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - ANO: V - Nº: 1035

Rógeres Henrique Ferreira de Queiroz Teixeira

Presidente/Ordenador de despesa

FECAM/RN e à Escola da Assembleia, nos dias 15 e 16 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA - SE.

Câmara Municipal de Viçosa/RN.

Em, 14 de dezembro de 2020.

Maria Rejania Leite dos Santos

Secretaria Administrativa

Publicado por: Rógeres Henrique Ferreira de Queiroz Teixeira
Código Identificador: 50660416

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
ATOS

Portaria nº 008/2020

A Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao senhor Manoel Gilberto Lopes, ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Viçosa/RN, 1 (uma) diária para que o mesmo possa suprir despesas com transporte e alimentação em viagem para o município de Natal/RN, a serviço desta Edilidade, para participar de reuniões com deputados estaduais para apresentar pleitos de Viçosa - RN, visita à

Publicado por: Francisco Fábio de Freitas Souza
Código Identificador: 25488866

FECAM
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte – FECAM/RN, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os membros da diretoria e demais Presidentes das Câmaras Municipais filiadas, com base na Resolução nº001/2020, a se reunirem virtualmente no dia 29 de dezembro de 2020, utilizando ferramenta digital disponível, no intuito de promover à assembleia geral convocada a se instalar em 1^a (primeira) convocação às 9:00 horas, por maioria absoluta de seus membros; em 2^a (segunda) convocação

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - ANO: V - Nº: 1035

às 9:30 horas, com um terço de seus membros; e em 3^a (terceira) convocação às 10:00 horas, com o número de membros presentes, para deliberar sobre:

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR

No exercício da Presidência da FECAM/RN

Publicado por: José Anchietta Rodrigues de Moura Júnior

Código Identificador: 53468751

Natal/RN, 14 de dezembro de 2020.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - ANO: V - Nº: 1035

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - ATA



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro Mossoró – RN. CEP: 59.600 – 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 -CMM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N°. 017/2020
Processo nº. 055/2020

Aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2020, A **CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**, com sede na Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro Mossoró – RN. CEP: 59.600 – 690, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.208.597/0001 - 76, neste ato representado por sua presidente, a Sra. Maria Izabel Araújo Montenegro, inscrita no CPF sob o nº. 230.336.734-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS, nº 017/2020, publicada no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte – FECAM/RN de **02/12/2020**, processo licitatório nº **055/2020**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal 3.555/2000, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto: o registro de preços para posterior aquisição de equipamentos de ar condicionado, tipo Split, incluindo instalação, para o Prédio da Câmara Municipal de Mossoró. Conforme especificações constantes no Anexo I deste edital – Termo de Referência e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro Mossoró – RN. CEP: 59.600 – 690 – Telefone: 84 3316-2600

1

E-mail: licitacoescmm@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - ANO: V - Nº: 1035

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, a Câmara Municipal de Mossoró não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços – ARP.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços da Câmara Municipal de Mossoró, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Setor Administrativo da Câmara Municipal de Mossoró.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(s) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de Subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços da Câmara Municipal de Mossoró, adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - ANO: V - Nº: 1035

diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Câmara Municipal de Mossoró, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta final de preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº **017/2020** – CMM.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº **017/2020** – CMM que a precedeu e a integra.

4.3 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação.

4.3.1 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício, email, sem quaisquer ônus a CMM

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado neta ARP deverá ser executado em dia com expediente na CMM, se segunda à sexta-feira, das 8:00 às 13horas.

5.2 – A Câmara Municipal de Mossoró fará as aquisições mediante emissão de Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento será enviada para o fornecedor, que deverá acusar recebimento no prazo de 01 (um) dia útil.

5.4 – As quantidades e o prazo de entrega dos objetos que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento.

5.5 – Quando da entrega do objeto contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do

Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro Mossoró – RN. CEP: 59.600 – 690 – Telefone: 84 3316-2600

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - ANO: V - Nº: 1035

Pregão Presencial nº **017/2020** –CMM.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – A Câmara Municipal de Mossoró pagará a Contratada o valor unitário constante na Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pela CMM, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

7 . CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – A CONTRATADA compromete-se a;

Entregar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.

Cumprir o prazo de entrega e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;

Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo,

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a CMM, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - ANO: V - Nº: 1035

relativas à previdência social a ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato às reclamações;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhado juto a CMM o fornecimento do objeto desta ARP.

Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, à responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da CMM ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

Atender prontamente a CMM, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

8 . CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo.

8.2 – A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente ata.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CMM poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- advertência ;
- multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- suspensão temporária de participação em licitação em impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) dias;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - ANO: V - Nº: 1035

9.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 Ocorrendo a inexecução de que trata o 9.1, reserva-se a Câmara Municipal de Mossoró o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao administrativo, para as providências cabíveis.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS POSIÇÕES FINAIS

10.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº **017/2020** – CMM e seus anexos, bem como a proposta da empresa **ADNA CLEIDE SENA DE BRITO ME**, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 007/2007 –TCE, com a Resolução nº 009/2008 – TCE, e , subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

10.4 . Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mossoró/RN, 14 de dezembro de 2020.

Maria Izabel Araújo Montenegro
CPF nº. 230.336.734-49
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró/RN

ADNA CLEIDE SENA DE BRITO ME
CPF nº. 053.498.444-40

Representante legal da empresa: JAEISON HANZERRAL FILGUEIRA DE BRITO

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - ANO: V - Nº: 1035

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - ATA



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro Mossoró – RN. CEP: 59.600 – 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 -CMM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N°. 017/2020
Processo nº. 055/2020

Aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2020, A **CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**, com sede na Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro Mossoró – RN. CEP: 59.600 – 690, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.208.597/0001 - 76, neste ato representado por sua presidente, a Sra. Maria Izabel Araújo Montenegro, inscrita no CPF sob o nº. 230.336.734-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, nº 017/2020, publicada no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte – FECAM/RN de **02/12/2020**, processo licitatório nº **055/2020**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal 3.555/2000, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto: o registro de preços para posterior aquisição de equipamentos de ar condicionado, tipo Split, incluindo instalação, para o Prédio da Câmara Municipal de Mossoró. Conforme especificações constantes no Anexo I deste edital – Termo de Referência e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - ANO: V - Nº: 1035

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, a Câmara Municipal de Mossoró não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços – ARP.

3.2 Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços da Câmara Municipal de Mossoró, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Setor Administrativo da Câmara Municipal de Mossoró.

3.3 Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(s) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de Subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços da Câmara Municipal de Mossoró, adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Câmara Municipal de Mossoró, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - ANO: V - Nº: 1035

4. CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta final de preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº **017/2020** – CMM.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº **017/2020** – CMM que a precedeu e a integra.

4.3 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação.

4.3.1 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício, email, sem quaisquer ônus a CMM

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado neta ARP deverá ser executado em dia com expediente na CMM, se segunda à sexta-feira, das 8:00 às 13horas.

5.2 – A Câmara Municipal de Mossoró fará as aquisições mediante emissão de Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento será enviada para o fornecedor, que deverá acusar recebimento no prazo de 01 (um) dia útil.

5.4 – As quantidades e o prazo de entrega dos objetos que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento.

5.5 – Quando da entrega do objeto contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do Pregão Presencial nº **017/2020** –CMM.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro Mossoró – RN. CEP: 59.600 – 690 – Telefone: 84 3316-2600
3 E-mail: licitacaoescmm@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - ANO: V - Nº: 1035

6.1 – A Câmara Municipal de Mossoró pagará a Contratada o valor unitário constante na Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pela CMM, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – A CONTRATADA compromete-se a;

Entregar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.

Cumprir o prazo de entrega e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;

Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo,

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a CMM, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à previdência social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato às reclamações;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - ANO: V - Nº: 1035

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhado juto a CMM o fornecimento do objeto desta ARP.

Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, à responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da CMM ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

Atender prontamente a CMM, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

8 . CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo.

8.2 – A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente ata.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CMM poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- advertência ;
- multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- suspensão temporária de participação em licitação em impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) dias;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

9.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - ANO: V - Nº: 1035

9.3 Ocorrendo a inexecução de que trata o 9.1, reserva-se a Câmara Municipal de Mossoró o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao administrativo, para as providências cabíveis.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS POSIÇÕES FINAIS

10.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº **017/2020** – CMM e seus anexos, bem como a proposta da empresa **CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO EIRELI**, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 007/2007 –TCE, com a Resolução nº 009/2008 – TCE, e , subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

10.4 . Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mossoró/RN, 14 de dezembro de 2020.

Maria Izabel Araújo Montenegro
CPF nº. 230.336.734-49
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró/RN

CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO EITRELI
CPF nº. 055.864.154-70
Representante legal da empresa: BRENO VIEIRA MAIA DE VASCONCELOS

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - ANO: V - Nº: 1035

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com - secretariacamara.curraisnovos@gmail.com

Portaria nº 097, de 14 de dezembro de 2020

**Concede 15 (quinze) dias de férias a Servidora
Público Municipal Célia Maria Silva dos Santos,
ocupante do Cargo de Assistente Parlamentar da
Câmara Municipal.**

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e que conferem a Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias a Servidora Público Municipal Célia Maria Silva dos Santos, portadora do CPF nº 664.193.104-82, ocupante do Cargo de Assistente Parlamentar da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

Parágrafo Único - As férias referem-se ao período de: fevereiro de 2019 a fevereiro de 2020, com direito ao gozo no período de 15 a 29/12/2020, conforme requerimento protocolado sob o nº 3248/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos – RN, 14 de dezembro de 2020.

João José da Silva NETO
PRESIDENTE

Publicado por:
João José da Silva Neto
Código Identificador: 26512544

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - ANO: V - Nº: 1035

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - ATA



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro Mossoró – RN. CEP: 59.600 – 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020 -CMM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N°. 017/2020
Processo nº. 055/2020

Aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2020, A **CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**, com sede na Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro Mossoró – RN. CEP: 59.600 – 690, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.208.597/0001 - 76, neste ato representado por sua presidente, a Sra. Maria Izabel Araújo Montenegro, inscrita no CPF sob o nº. 230.336.734-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS, nº 017/2020, publicada no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte – FECAM/RN de **02/12/2020**, processo licitatório nº **055/2020**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal 3.555/2000, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto: o registro de preços para posterior aquisição de equipamentos de ar condicionado, tipo Split, incluindo instalação, para o Prédio da Câmara Municipal de Mossoró. Conforme especificações constantes no Anexo I deste edital – Termo de Referência e quantidades

Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro Mossoró – RN. CEP: 59.600 – 690 – Telefone: 84 3316-2600

1

E-mail: licitacaoescmm@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - ANO: V - Nº: 1035

constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, a Câmara Municipal de Mossoró não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços – ARP.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços da Câmara Municipal de Mossoró, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Setor Administrativo da Câmara Municipal de Mossoró.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(s) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de Subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços da Câmara Municipal de Mossoró, adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Câmara Municipal de Mossoró, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.



RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - ANO: V - Nº: 1035

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta final de preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº **017/2020 – CMM**.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº **017/2020 – CMM** que a precedeu e a integra.

4.3 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação.

4.3.1 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício, email, sem quaisquer ônus a CMM

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado neta ARP deverá ser executado em dia com expediente na CMM, se segunda à sexta-feira, das 8:00 às 13horas.

5.2 – A Câmara Municipal de Mossoró fará as aquisições mediante emissão de Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento será enviada para o fornecedor, que deverá acusar recebimento no prazo de 01 (um) dia útil.

5.4 – As quantidades e o prazo de entrega dos objetos que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - ANO: V - Nº: 1035

5.5 – Quando da entrega do objeto contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do Pregão Presencial nº **017/2020** –CMM.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – A Câmara Municipal de Mossoró pagará a Contratada o valor unitário constante na Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pela CMM, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

7 . CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – A CONTRATADA compromete-se a;

Entregar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.

Cumprir o prazo de entrega e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;

Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo,

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a CMM, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - ANO: V - Nº: 1035

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à previdência social a ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato às reclamações;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhado juto a CMM o fornecimento do objeto desta ARP.

Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, à responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da CMM ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

Atender prontamente a CMM, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

8 . CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo.

8.2 – A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente ata.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CMM poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- advertência ;
- multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - ANO: V - Nº: 1035

fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

- suspensão temporária de participação em licitação em impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) dias;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

9.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 Ocorrendo a inexecução de que trata o 9.1, reserva-se a Câmara Municipal de Mossoró o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao administrativo, para as providências cabíveis.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS POSIÇÕES FINAIS

10.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº **017/2020** – CMM e seus anexos, bem como a proposta da empresa **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 007/2007 –TCE, com a Resolução nº 009/2008 – TCE, e , subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

10.4 . Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mossoró/RN, 14 de dezembro de 2020.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - ANO: V - Nº: 1035

Maria Izabel Araújo Montenegro
CPF nº. 230.336.734-49
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró/RN

ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CPF nº. 035.613.874-70

Representante legal da empresa: THALINA JANINI COSTA FERNANDES

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - ANO: V - Nº: 1035

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - **TERMO**



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró – RN. CEP:
59.600 – 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

TERMO DE AJUDICAÇÃO

Pregão nº PP-17/2020
Processo nº 055/2020

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, COM INSTALAÇÃO, PARA O PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.

A PREGOEIRA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, o uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 120/2019-GP/CMM, publicada na FECAM/RN em 25/11/2019, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

R E S O L V E:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº PP172020, que objetiva: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, COM INSTALAÇÃO, PARA O PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI 08.449.096/0001-81
Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
24435	Aparelho Ar Condicionado, novo, de primeiro uso, com capacidade de refrigeracao 18.000 BTU'S, tensao 220v, tipo Split, Classe A de eficiencia energetica, com controle remoto sem fio e instalacao inclusa.	UN	AMAZONAS/AMZ18	20,00	3.000,0000	60.000,00
					Total	60.000,00

ADNA CLEIDE SENA DE BRITO 8771586468 29.089.898/0001-06
Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
24434	Aparelho Ar Condicionado, novo, de	UN	AGRATTO/ECO	18,00	2.290,0000	41.220,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - ANO: V - Nº: 1035

	primeiro uso, com capacidade de refrigeracao 12.000 BTU'S, tensao 220v, tipo Split, Classe A de eficiencia energetica, com controle remoto sem fio e instalacao inclusa.					
				Total	41.220,00	

ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA 32.932.000/0001-16
Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
24436	Aparelho Ar Condicionado, novo, de primeiro uso, com capacidade de refrigeracao 22.000 BTU'S, tensao 220v, tipo Split, Classe A de eficiencia energetica, com controle remoto sem fio e instalacao inclusa.	UN	PHILCO(PAC24000M6)	4,00	3.340,0000	13.360,00
24437	Aparelho Ar Condicionado, novo, de primeiro uso, com capacidade de refrigeracao 60.000 BTU'S, tensao 220v, tipo Split, Classe A de eficiencia energetica, com controle remoto sem fio e instalacao inclusa.	UN	ELGIN(ATUALEECO)	4,00	9.589,0000	38.356,00
				Total	51.716,00	

Valor: R\$ 152.936,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)

Câmara Municipal de Mossoró, 14 de Dezembro de 2020.

CLÁUDIA LÚCIA SOARES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
CLAUDIA LUCIA SOARES
Código Identificador: 84860742

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - ANO: V - Nº: 1035

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - HOMOLOGAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró – RN. CEP:
59.600 – 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

PROCESSO N.º 055/2020
MODALIDADE: PREGAO N.º PP-17/2020

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, COM INSTALAÇÃO, PARA O PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, referente a licitação nº PP172020 com início 14/12/2020, realizada em 14 de Dezembro de 2020, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI **08.449.096/0001-81**
Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
24435	Aparelho Ar Condicionado, novo, de primeiro uso, com capacidade de refrigeracao 18.000 BTU'S, tensao 220v, tipo Split, Classe A de eficiencia energetica, com controle remoto sem fio e instalacao inclusa.	UN	AMAZONAS/AMZ18	20,00	3.000,0000	60.000,00
					Total	60.000,00

ADNA CLEIDE SENA DE BRITO 8771586468 **29.089.898/0001-06**
Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
24434	Aparelho Ar Condicionado, novo, de primeiro uso, com capacidade de refrigeracao 12.000 BTU'S, tensao 220v, tipo Split, Classe A de eficiencia energetica, com controle remoto sem fio e instalacao inclusa.	UN	AGRATTO/ECO	18,00	2.290,0000	41.220,00
					Total	41.220,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - ANO: V - Nº: 1035

ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA 32.932.000/0001-16
Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
24436	Aparelho Ar Condicionado, novo, de primeiro uso, com capacidade de refrigeracao 22.000 BTU'S, tensao 220v, tipo Split, Classe A de eficiencia energetica, com controle remoto sem fio e instalacao inclusa.	UN	PHILCO(PAC24000M6)	4,00	3.340,00000	13.360,00
24437	Aparelho Ar Condicionado, novo, de primeiro uso, com capacidade de refrigeracao 60.000 BTU'S, tensao 220v, tipo Split, Classe A de eficiencia energetica, com controle remoto sem fio e instalacao inclusa.	UN	ELGIN(ATUALECO)	4,00	9.589,00000	38.356,00
					Total	51.716,00

Valor total da contratação: R\$ 152.936,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)

Câmara Municipal de Mossoró/RN, 14 de Dezembro de 2020.

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara M. de Mossoró

Publicado por:
CLAUDIA LUCIA SOARES
Código Identificador: 40486401

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - ANO: V - Nº: 1035

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ - RESOLUÇÃO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ**
Palácio Rui B Nunes C.N.P.J(MF) Nº 24.516.916/0001-67
Rua Edwiges Maia, 07, centro, Cep:59.855 - 000, fone: 084-371-2266

RESOLUÇÃO nº 002/2020

Ementa: Dispõe sobre a alteração no QDD – Quadro de Detalhamento da Despesas do Orçamento do Poder Legislativo e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO, a independência e harmonia existente entre os Poderes Executivo e Legislativo, em conformidade com o art. 2º da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 2º da Carta Magna Republicana;

CONSIDERANDO, a competência e autonomia financeira, administrativa e orçamentária de que dispõe o Poder Legislativo para promover a sua organização, no tocante ao funcionamento, a sua política de criação, transformação ou extinção de cargos, empregos, funções e serviços e de fixação da respectiva remuneração, conforme o disposto no inciso IV do art. 51 da Carta Constitucional em combinação com o § único do art. 74 e inciso VII do art. 91 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO – para o exercício financeiro de 2020 e a Lei Orçamentária Municipal nº 487/2019, a qual estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaú para o ano 2.020,

CONSIDERANDO ainda, a imperiosa necessidade de se promover alteração em alguns elementos de despesas do orçamento do Poder Legislativo visando o bom saneamento da execução das despesas da Casa; e,

CONSIDERANDO, que essas alterações devem ser promovidas via crédito adicional suplementar, cuja competência para a iniciativa da movimentação orçamentária é do Chefe do Executivo Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Propor alteração no QDD – Quadro de Detalhamento da Despesas do Poder Legislativo Municipal, especificamente no que tange aos seguintes elementos de despesas:

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - ANO: V - Nº: 1035



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ

Palácio Rui B Nunes C.N.P.J(MF) Nº 24.516.916/0001-67
Rua Edwiges Maia, 07, centro, Cep:59.855 - 000, fone: 084-371-2266

QUADRO DETALHAMENTO DE DESPESAS – 2ª ALTERAÇÃO

Código	Especificação da Despesa	QDD/ Autorizado	Acréscimo QDD	Anulação QDD	QDD/Total Após atualiz
3	DESPESAS CORRENTES				
31	PES E ENCAR SOCIAIS				
31.90	APLICAÇÕES DIRETAS				
11	Venc e Vantagens Fixas	570.000,00		4.000,00	566.000,00
33.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	-	-	-	-
35	Serviços de Consultoria	40.000,00	-	2.000,00	38.000,00
36	Out Serv de Terceiros - PF	48.500,00	-	4.000,00	44.500,00
92	Desp de Exercício Anterior	1.000,00	-	-	1.000,00
4	Despesas de Capital				
44	Investimentos				
44.90	Aplicação Direta				
52	Equip e Matrial Permanente	5.000,00	10.000,00		15.000,00
	Total	664.500,00	10.000,00	10.000,00	664.500,00

Art. 2º - Encaminhar, ao Poder Executivo Municipal, a presente Resolução para que sejam adotadas as providências cabíveis quanto a autorização, abertura e implantação do crédito adicional suplementar no orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaú-RN, em 03 de novembro de 2.020.

José Melo Filho
VEREADOR – PRESIDENTE

Italo Francisco Gonç. Medeiros
Primeiro Secretário

Antônio Dias Pinheiro
Segundo Secretário

Publicado por:
José Melo Filho
Código Identificador: 67200244

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - ANO: V - Nº: 1035

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - **RESOLUÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
Praça Tomaz Pereira, 11 – Bairro Centro – Cerro Corá/RN. - camaracerrocara@gmail.com
CNPJ 08.386.716/0001-80

RESOLUÇÃO N°002/2020

“Altera a Resolução nº 04/2018, de 12 de dezembro de 2018 - Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal”.

O Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições dispostas no artigo 38, Inciso VIII do Regimento Interno vigente, PROMULGA, depois de aprovada pelo plenário da Câmara Municipal, a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. O art. 4º, alínea “a” e seu §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, Resolução nº 04/2018, de 12 de dezembro de 2018, passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - A Câmara Municipal reunir-se-á:

a) *Ordinariamente, durante todo o ano legislativo, em periodicidade semanal com sessões nos dias de **quintas-feiras**, tendo início às 19:30h (dezenove horas e trinta minutos), com duração máxima de 3 (três) horas.*

(...)

*§ 2º – As Sessões Legislativas Ordinárias são realizadas em dois períodos anuais, compreendido entre 15 de fevereiro a 15 de junho (1º período) e de 15 de julho a 15 de dezembro (2º período), observado o início e o fim de cada período tendo por base o dia semanal de realização das sessões (**quintas-feiras**).*

Art. 2º. O art. 40, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, Resolução nº 04/2018, de 12 de dezembro de 2018, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 40 - As sessões são caracterizadas pelas formas seguintes:

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - ANO: V - Nº: 1035



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
Praça Tomaz Pereira, 11 – Bairro Centro – Cerro Corá/RN. - camaracerrocara@gmail.com
CNPJ 08.386.716/0001-80

I - ORDINÁRIAS, as realizadas semanalmente nos dias de quintas-feiras, com início às 19:30 horas e duração máxima de 3 (três) horas, nos períodos compreendido entre 15 de fevereiro a 15 de junho e de 15 de julho a 15 de dezembro.

Art. 3º. O art. 90 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, Resolução nº 04/2018, de 12 de dezembro de 2018, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 90 - *Recebidos os processos do Tribunal de Contas do Estado, com os respectivos pareceres prévios a respeito da aprovação ou rejeição das contas do Chefe do Executivo Municipal, o Presidente deverá proceder a sua leitura em Plenário na sessão seguinte ao recebimento, bem como publicar sua existência no Diário Oficial do Poder Legislativo Municipal.*

§1º - Procedida a sua leitura em sessão e publicação no meio oficial de imprensa da Câmara, a Presidência determinará a remessa do Processo à Secretaria Legislativa, onde permanecerá à disposição dos Vereadores, bem como da população.

§2º - Após a publicação a que se refere o parágrafo anterior, os processos serão enviados à Comissão de Finanças e Orçamentos que terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para emitir Projeto de Decreto, opinando sobre a aprovação ou rejeição dos pareceres do Tribunal de Contas.

§3º - Se a Comissão de Finanças e Orçamentos não observar o prazo fixado no parágrafo anterior, o Presidente da Câmara designará um vereador para exercer função de Relator Especial, após sua aprovação pelo Plenário, por maioria simples, que terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, para emitir Projeto de Decreto.

§4º Emitido o Projeto de Decreto pela Comissão de Finanças e Orçamentos ou pelo Relator Especial, nos prazos estabelecidos, ou mesmo sem eles, o Presidente deverá incluí-lo na Ordem do Dia da sessão imediata, para discussão e votação únicas.

§5º - Nas sessões em que se discutirem as contas de governo, a Ordem do Dia ficará reservada exclusivamente a essa finalidade.

Art. 90-A – *Recebido da Presidência os Processos oriundos do Tribunal de Contas do Estado, com os respectivos pareceres prévios a respeito da aprovação ou rejeição das*

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - ANO: V - Nº: 1035



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
Praça Tomaz Pereira, 11 – Bairro Centro – Cerro Corá/RN.- camaracerrocara@gmail.com
CNPJ 08.386.716/0001-80

contas do Chefe do Executivo Municipal, a Comissão de Finanças e Orçamentos deverá se reunir em até 05 (cinco) dias úteis para instalação dos trabalhos, mediante convocação de seu Presidente.

§1º - A convocação para a reunião a que se refere o caput deverá ocorrer através de notificação pessoal de seus membros, bem como por publicação no Diário Oficial da Câmara Municipal;

§2º - Havendo ausência injustificada de qualquer dos membros da Comissão de Finanças e Orçamentos, ou indícios de retardamento voluntário das atividades da Comissão, o Presidente da Comissão poderá propor a sua substituição, sem prejuízo da apuração da conduta omissiva pela Comissão de Ética da Câmara Municipal;

§3º - Caso o retardamento dos trabalhos se der por conduta ou omissão do Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos, o Presidente da Câmara Municipal poderá designar qualquer outro Vereador para desempenhar tais funções;

Art. 90-B – *Instalados os trabalhos da Comissão de Finanças e Orçamentos, o seu Presidente determinará a autuação dos processos em análise, bem como a notificação do Responsável pelas Contas em referência para que, querendo, ofereça defesa escrita no prazo de até 08 (oito) dias úteis após a sua ciência;*

§1º - Havendo recusa comprovada do recebimento da notificação a que se refere o caput, o Presidente da Comissão poderá determinar a certificação dos autos e a publicação de tal fato no Diário Oficial da Câmara, passando a correr a partir da publicação o prazo de defesa do Responsável pelas Contas em análise;

§2º - Em sua defesa, que poderá ser ofertada pessoalmente ou por advogado devidamente habilitado, o Responsável pelas Contas em análise poderá apresentar toda a matéria de defesa que entenda pertinente, inclusive solicitar a produção de provas testemunhais e seu próprio depoimento em sessão da Comissão de Finanças e Orçamentos;

§3º - Na hipótese referida no parágrafo anterior, o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos deverá designar sessão para produção de tais provas em até 05 (cinco) dias úteis;

§4º - Na defesa a ser ofertada, o Responsável pelas Contas em análise ou o seu patrono deverão obrigatoriamente informar meios eletrônicos para comunicação/notificação dos

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - ANO: V - Nº: 1035



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
Praça Tomaz Pereira, 11 – Bairro Centro – Cerro Corá/RN.- camaracerrocara@gmail.com
CNPJ 08.386.716/0001-80

atos processuais, tais como e-mail, aplicativos de telefonia tipo WhatsApp, sem prejuízo da publicação de tais atos no meio oficial de imprensa da Câmara Municipal;

§5º - Todas as reuniões da Comissão de Finanças e Orçamentos deverão ser consignadas em atas, e seu conteúdo bem como demais atos devidamente publicados no Diário Oficial da Câmara Municipal;

§6º - Os membros da Comissão de Finanças e Orçamentos poderão, havendo necessidade, requerer a produção de outras provas, bem como solicitar esclarecimentos e emissão de pareceres da equipe técnica da Câmara Municipal;

§7º – Concluída a fase de produção de provas, o Responsável pelas Contas em análise será notificado para que, querendo, ofereça alegações finais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

§8º – Escoado o prazo a que se refere o parágrafo anterior, o processo será enviado à Relatoria da Comissão de Finanças e Orçamentos para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ofereça Parecer conclusivo, sob pena de designação de substituto;

§9º - Apresentado Parecer Conclusivo pela Relatoria, a Comissão de Finanças e Orçamentos deverá se reunir no prazo impreterível de até 03 (três) dias úteis para análise e emissão do competente Projeto de Decreto, que será remetido à Presidência da Câmara para fins do artigo 90, §4º.

§10º - Os prazos a que se referem os artigos 90 a 90-E deste Regimento Interno serão suspensos por ocasião do recesso legislativo

Art. 90-C – Instalada a sessão Plenária para a apreciação do Projeto de Decreto, a Presidência da Câmara deverá determinar a leitura das seguintes peças:

I – Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

II – Parecer da Relatoria da Comissão de Finanças e Orçamentos, que poderá ser lido pelo próprio Relator, a critério deste;

III – Defesa escrita ofertada no âmbito da Comissão de Finanças e Orçamentos pelo Responsável pelas contas em análise;

IV – Projeto de Decreto;

§1º - Após a leitura das peças mencionadas nos incisos anteriores, o Presidente dos Trabalhos concederá prazo de 20 (vinte) minutos para que o Responsável pelas contas em análise realize, pessoalmente ou por advogado constituído, sustentação oral de sua defesa;

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - ANO: V - Nº: 1035



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
Praça Tomaz Pereira, 11 – Bairro Centro – Cerro Corá/RN.- camaracerrocara@gmail.com
CNPJ 08.386.716/0001-80

§2º - Concluída a sustentação a que se refere o parágrafo anterior, os Vereadores que se inscreverem, e na ordem de sorteio, poderão fazer uso da palavra pelo prazo máximo de 05 (cinco) minutos cada, oportunidade em que deverão obrigatoriamente se manifestar exclusivamente sobre as contas em análise.

Art. 90-D – A votação do Projeto de Decreto se dará de forma aberta e nominal.

Art. 90-E - A Câmara tem o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento dos pareceres prévios do Tribunal de Contas, para julgar as contas do Prefeito, observados ainda os seguintes preceitos:

I - As contas do Município deverão ficar anualmente, durante 60 (sessenta) dias, à disposição de qualquer contribuinte, em local de fácil acesso, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade nos termos da lei (art. 31, § 3º, CF);

II - No período previsto no inciso anterior a Câmara Municipal manterá servidores aptos a esclarecer os contribuintes;

III - o parecer do Tribunal de Contas somente poderá ser rejeitado por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (art. 31, § 2º CF);

IV - Aprovadas ou rejeitadas as contas do Prefeito, serão publicados os Decreto com as respectivas decisões da Câmara Municipal e remetidos ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 4º – A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação, alterando a Resolução nº 04/2018, de 12 de dezembro de 2018.

Câmara Municipal de Cerro Corá, em 10 de dezembro de 2020.

RODOLFO GUEDES DOS SANTOS
CPF: 050.222.694-30
Presidente

5

Publicado por:
Ruy Jefferson Felix de Britto
Código Identificador: 56262251

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - ANO: V - Nº: 1035

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS - **ATA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS
Rua Desembargador Hemetério Fernandes, 212, Centro, Martins-RN
CNPJ: 08.393.050/0001-98

EXTRATO DE CONTRATO nº 015/2020 – CPL

- * **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação 015/2020 - Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93
- * **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS-RN
- * **CONTRATADO:** PAULO GUEDES DA COSTA
- * **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREGOEIRO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
- * **VALOR GLOBAL**.....: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)
- * **PRAZO**.....: 02/12/2020 a 31/12/2020
- * **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 01.031.001.2001 - 3.3.90.3.6 – Outros Serviços de Terceiros - PF
- * **RECURSOS FINANCEIROS**.....: Prórios do Poder Legislativo (DUODÉCIMO)
- * **PUBLICAÇÃO**: Tempo Habil: Quadro de Avisos da Câmara Municipal e FECAM

Publicado por:
Neyla Lorena Vieira Campos
Código Identificador: 70271553

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - ANO: V - Nº: 1035

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS - ATA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS
Rua Desembargador Hemetério Fernandes, 212, Centro, Martins-RN
CNPJ: 08.393.050/0001-98

PORTRARIA Nº. 011/2020, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais constitucionais.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Senhor PAULO GUEDES DA COSTA, como Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Martins/RN, e Equipe de Apoio composta dos seguintes membros:

UELSON ALVES GALDINO – MEMBRO
DANIEL JACSON DOS SANTOS – MEMBRO
FRANCISCO PAULO DOS SANTOS FILHO – MEMBRO

Art. 2º. E assim procederem em obediência aos dispositivos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, a serviço desta edilidade.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Martins – RN, 03 de Dezembro de 2020.

**CLEMENTE GURGEL DE AMORIM NETO
PRESIDENTE**

Publicado por:
Neyla Lorena Vieira Campos
Código Identificador: 45863406

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - ANO: V - Nº: 1035

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS - **ATA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2020**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Desembargador Hemetério Fernandes, 212, Centro, Martins-RN, às 09:30 horas do dia 28 de Dezembro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA ZERO KM DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS-RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Editorial: E-mail: camaramartinsrn@gmail.com.

Martins - RN, 11 de Dezembro de 2020
Paulo Guedes da Costa - Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Neyla Lorena Vieira Campos
Código Identificador: 43684253

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - ANO: V - Nº: 1035

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL - DECRETO LEGISLATIVO

Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Umarizal

DECRETO Nº 00005/20, de 10 de Dezembro de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Câmara Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R\$ 38.400,00 (Trinta e Oito Mil, Quatrocentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Câmara Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº. 00734/19

DECREE :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 38.400,00 (Trinta e Oito Mil, Quatrocentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$38.400,00 (Trinta e Oito Mil, Quatrocentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Umarizal, em 10 de Dezembro de 2020

ANTONIO ROBERTO DANTAS DELFINO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - ANO: V - Nº: 1035

Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Umarizal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00005/20 de 10
de Dezembro de 2020, autorizado pela LEI 00734/19.

DOTAÇÃO	DESCRIPÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 031 0001 1.001	01 01. Câmara Municipal de Umarizal 4.4.90.52.00 Aqui sição de Equip e Materal Permanente 10010000 Equipamentos e material permanente Recurso Ordinário	Anul. dotação	38.400,00
	TOTAL Câmara Municipal de Umarizal		38.400,00
	TOTAL GERAL		38.400,00

Umarizal, 10 de Dezembro de 2020.

ANTONIO ROBERTO DANTAS DELFINO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - ANO: V - Nº: 1035

Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Umarizal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00005/20 de 10
de Dezembro de 2020, autorizado pela LEI 00734/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 01.	Câmara Municipal de Umarizal		
01 031 0001 1.002	Reforma e Ampliação da Câmara Municipal		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		26.191,05
01 031 0001 2.001	Manut. das Ativs. da Câmara Municipal		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		12.208,95
TOTAL Câmara Municipal de Umarizal			38.400,00
TOTAL GERAL			38.400,00

Umarizal, 10 de Dezembro de 2020.

ANTONIO ROBERIO DANTAS DELFINO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por:

Antonio Robério Dantas Delfino
Código Identificador: 70254085

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - ANO: V - Nº: 1035

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2019/2021

Presidente (em exercício): JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR

1º Vice - Presidente: CARGO VAGO

2º Vice - Presidente: CARGO VAGO

3º Vice - Presidente: CARGO VAGO

4º Vice - Presidente: CARGO VAGO

1º Secretário: CARGO VAGO

2º Secretário: CARGO VAGO

1º Tesoureiro (em exercício): ALBERTO CLEMENTE DE ARAÚJO

2º Tesoureiro: CARGO VAGO

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: CARGO VAGO

Conselheiro Fiscal: CARGO VAGO

Conselheiro Fiscal: CARGO VAGO

Conselheiro Fiscal: CARGO VAGO

Conselheiro Fiscal: Rodolfo Guedes dos Santos (Cerro Corá)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: CARGO VAGO

Conselheiro Fiscal: CARGO VAGO

Conselheiro Fiscal: Marli de Medeiros Dantas (Carnaúba dos Dantas)

COORDENAÇÕES

Coordenador Região Oeste: Francisco Elianto Faustino da Costa (Riacho de Santana)

Coordenador Região Médio Oeste: CARGO VAGO

Coordenador Região Vale do Assú: CARGO VAGO

Coordenador Região Central: Joaílido Felix Barbosa da Cruz (Lajes)

Coordenador Região Seridó Ocidental: Nazareno Ulisses Alves (Lagoa Nova)

Coordenador Região Seridó Oriental: CARGO VAGO

Coordenador Região Trairi: CARGO VAGO

Coordenador Região Mato Grande: CARGO VAGO

Coordenador Região Potengi: Francisco Ferreira Filho (Barcelona)

Coordenador Região Salineira: Duarte Oliveira da Silva Junior (Areia Branca)

Coordenador Região Metropolitana: Fabio Vicente da Silva (Extremoz)

Coordenador Região Agreste: CARGO VAGO

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.